Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ (CMR-RJ) - UASG 927828
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.
Valor total da contratação: R$ 255.657,29
Data da Sessão Pública: 10/08/2026 - 10hs30min
Critério de julgamento: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa: ABERTO
Preferência ME/EPP/equiparadas: Sim
Portal: www.compras.gov.br
EDITAL: 927828 - 9/2026

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. RECURSOS
15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16. DA GARANTIA
17. DO REAJUSTE
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE (CMR), inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.664/001-84, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ CEP: 27.511-120, torna público que, devidamente autorizada pelo Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Resende, **ALESSANDRO SOARES RITTON** , na forma do disposto no processo administrativo nº 232/2026, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO e regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pelas Lei Federais nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, pelo Ato Administrativo da Câmara Municipal de Resende nº 073/2026 de 22 de maio de 2026, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no dia e hora indicados no início deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br e no portal da transparência da CMR/RJ (www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php).

1.5. Na forma do Art. 6, Inc. XXXVIII, combinado com o Inc. XLI da Lei Federal 14.133/21, sendo o regime escolhido para a contratação a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, o critério de julgamento **MENOR PREÇO** e o critério de aceitabilidade da proposta preço mínimo unitário, conforme valores apresentados na Planilha orçamentária do Projeto Básico (Anexo I-A).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
10 de agosto de 2026 às 10h30min
UASG: 927828 – CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ, localizada na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ CEP: 27.511-120**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Localização e Dados do Terreno: Situado na R. Padre Couto, 10 - Primeiro, Resende - RJ, Prédio Existente da Câmara Municipal de Resende-RJ; confrontante frontal a Rua Eduardo Cotrim, confrontante Esquerdo Rua Quinze de Novembro e Conjunto de Residências de nº 13 ao nº 39; confrontante Direito Prédio Cine Vitória e Confrontante dos Fundos Lote nº 43.

2.3. Nos termos dos itens 4 e 5 do Projeto Básico (Anexo I), o serviço a ser executado:

2.3-1. A elaboração do Projeto de Reforma das Coberturas da recepção, patamar técnico e áudio visual do Prédio da Câmara Municipal tem como premissa:

a) Os serviços de troca das coberturas da Recepção, Patamar Técnico, Áudio Visual do Prédio e, consiste na retirada das telhas e estruturas metálicas existentes, montagem da nova estrutura de apoio de perfis metálicos.

2.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

2.5. A descrição detalhada do objeto, bem como o local e condições de recebimento do objeto licitado são previstos no Anexo I – Projeto Básico.

2.5.1. O prazo de vigência do contrato, para o item, estará adstrito à conclusão do objeto contratado, o qual foi estimado de 90 (noventa) dias, conforme cronograma, incluindo neste período o prazo para mobilização da empresa e reunião inicial entre a contratada e fiscais.
2.5.2. O prazo do item 2.5.1 poderá ser estendido por motivos de caso fortuito, desde que devidamente justificados. Caberá à CONTRATANTE avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.

2.5.3. As condições de recebimento provisório e definitivo estão previstas no item 8.6 do Projeto Básico (Anexo I).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste certame NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, quando aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.7.11. Não poderá participar aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, que não possui vínculo familiar e/ou de parentesco com os Servidores e Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal, estando ciente da vedação disposta no artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Resende.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, preenchendo o Anexo II deste Edital;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021, preenchendo o Anexo V deste Edital.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso exista, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva, caso possuam, para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. apresentação de proposta com preço distinto para o mesmo item;

4.12.3. apresentação de proposta com quantitativo inferior ao total licitado e

4.12.4. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e global;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.6. O lance deverá ser ofertado **pelo menor valor unitário.**

6.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.1.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.1.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.1.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.1.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.1.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.1.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.2.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso possuam, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.2.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.2.8.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2.8.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.7.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Durante a fase de lances será informado o valor unitário do item estimado pela administração, a fim de que todos os licitantes possam apresentar propostas dentro do valor estimado.

7.9.1. Após a fase de lances, será informado, ainda, pelo pregoeiro o valor unitário máximo admitido para cada item, com vistas à adequação dos valores ofertados pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação caso algum exceda o máximo admitido.

7.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação são os indicados no item 9, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo VII deste Edital

8.4. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.7.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder à de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o item 18 do Projeto Básico (ANEXO I-F), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 da Lei Federal n° 10.406/02, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

9.2.2. Referente ao ITEM 01- Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil ou arquiteto. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada pela Divisão de Contratos da CMR/RJ. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

9.2.3. Será exigido na fase contratual para execução da obra o acompanhamento de um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado, Engenheiro Civil, Arquiteto. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), que comprove a

aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observados os limites legais de atribuição de cada conselho profissional.

9.2.3. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes.

9.2.4. Os valores mínimos significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de recuperação e reforma de edifícios, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo, da parcela de maior relevância, sendo ela:

	CÓDIGO	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM 01	94216	(modificado) telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, tipoforro, easyroof ou similar ou superior, (pir) 30, pntura na duas faces na cor branco, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M^2	185
	104314	trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (em kg). exclusive pintura. af_10/2025_ps	KG	2.177,50

As parcelas de maior relevância técnica não poderão ser subcontratadas.

9.2.1. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA ou CAU da circunscrição da licitante, em plena validade, nos termos da Lei Federal nº6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea "c.1", apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
f) declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital
g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o art. 63 §1º da Lei nº 14.133/21.
h) Declaração de que cumpre as exigências de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Anexo V deste Edital, relativo ao atendimento à Lei Municipal nº 3.319/2017.

9.3.2. Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

9.3.2.1. Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou pela Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

9.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

9.4.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo V - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

9.5.2. Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.3. - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos últimos 2 (dois) exercícios sociais, salvo se a licitante tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.3.1.- Para fins do subitem 9.5.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt) e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
9.5.4. - Apresentação de Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
9.5.5. - Os documentos exigidos nos subitens 9.5.2. a 9.5.3. deverão comprovar:

9.5.5.1. - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

9.5.5.1.1. - A comprovação dos índices econômicos pode ser substituída pelos registros respectivos consignados no SICAF ou por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

9.5.5.1.2. – Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

9.5.6. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar ainda:

9.5.6.1. - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.5.6.2. - Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios;

9.5.7. - No caso de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ainda:
9.5.7.1. - Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS) dos 2 (dois) últimos exercícios;

9.6. Será observado, ainda, o disposto no Projeto Básico (Anexo I).

9.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

9.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste item, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o proponente/contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata/contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O proponente/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 0,5% a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão rito normal.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no edital, bem como no Projeto Básico (anexo I).

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: do endereço pregoeiro2@cmresende,rj.gov.br, até o final do último dia do prazo referido.

11.3.1. Tanto as respostas às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão **www.gov.br/compras/pt-br ou pelo sítio www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php**, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não sendo interposto recurso, Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ adjudicará e homologará o objeto do certame ao arrematante. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Resende/RJ, adjudicará e homologará o procedimento.

12.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a CMR/RJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

13.2. O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal, pela Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

13.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

13.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

13.5. A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas das Notas Fiscais que a **CONTRATANTE** vier a fazer jus;

13.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na nota fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

13.8. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

13.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital e na legislação.

13.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

13.12. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009.

13.13. A CMR/RJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

13.14. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

14. RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php**

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

Órgão: 01.000
Unidade Orçamentária: 01.011.
Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.00
Programática: 1.122.0030.1659

16. DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

16.1.1. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

16.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

16.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
16.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

16.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

16.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

16.23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.
16.27. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

16.28. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

16.29. As condições referentes à garantia contratual estão previstas também no item 12 do Projeto Básico (Anexo I)

16.30. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas EMOP e SINAPI datadas de 30/03/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, após protocolo do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e divulgado mensalmente pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do (compras.gov.br): **www.gov.br/compras/pt-br ou pelo sítio,** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico da CMR/RJ, **www.cmresende.rj.gov.br/licitacoes.php**

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO I-A	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I-B	MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO I-C	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO I-D	COMPOSIÇAO DO BDI
ANEXO I-E	PROJETOS TÉCNICOS
ANEXO I-F	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA/ DISPENSA DE VISTORIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF_88
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO §1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.1332021
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO VIII	MINUTA CONTRATO
ANEXO VIII-A	MATRIZ DE RISCOS

Resende/RJ, 23 de julho de 2026.

ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795

Assinado de forma digital por ALESSANDRO SOARES RITTON:05207522795
Dados: 2026.07.23 14:56:18 -03'00'

Alessandro Soares Ritton
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

1. DO OBJETIVO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO
3. JUSTIFICATIVA
4. DO OBJETO E ESCOPO
5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO
6. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO
7. DO ESCOPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA DO SERVIÇO
9. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12. DA GARANTIA CONTRATUAL
13. MEDIÇÕES
14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17. RESPONSABILIDADE
18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
19. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
20. DA VISTORIA

1. DO OBJETIVO

1.1. A Câmara Municipal de Resende/RJ, objetivando a manutenção, conservação e seguridade de suas instalações, inicia o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**, localizada na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ, CEP: 27.511-120.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Processo licitatório, para fins de contratação, o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pela modalidade de licitação PREGÃO, critério de julgamento MENOR PREÇO, critério de aceitabilidade das propostas será o de preço mínimo unitário, conforme valores apresentados em Planilha orçamentária em Anexo I-A. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme constatado pela Secretaria de Administração, a principal motivação para contratação em questão, está relacionada ao fato da estrutura da Câmara Municipal de Resende apresentar coberturas em setores essenciais como recepção, área técnica de caixas d'água, comunicação e audiovisual, que não foram contempladas na reforma do telhado realizada no exercício anterior.

3.2. Essas áreas apresentam desgaste e comprometimento das condições de proteção e conservação, demandando intervenção para garantir a preservação do patrimônio público e a segurança das atividades institucionais.

3.3. A intervenção nas coberturas não abrangidas na reforma anterior é necessária para eliminar riscos de infiltração, evitar danos estruturais e assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento. A Preservação das áreas técnicas e de uso coletivo é fundamental para a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, alinhando-se ao interesse público e ao princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Adicionalmente, verificou-se a necessidade de adequar as condições de cobertura do edifício para suportar, com segurança e desempenho, eficiência energética, incluindo a disponibilidade de área e capacidade de suporte compatíveis com a instalação de arranjos voltados à geração de energia por fonte solar.

3.5. A medida contribui para a melhoria do ambiente de trabalho e reforça o compromisso com a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a execução dos projetos de engenharia civil necessários permitirá um planejamento seguro e a correta especificação das intervenções, evitando retrabalho e assegurando economicidade no uso dos recursos públicos.

3.6. A situação demanda providências para evitar agravamento de patologias construtivas e para assegurar condições mínimas de uso, segurança e funcionalidade, bem como atendimento digno a servidores, autoridades, visitantes e demais cidadãos que utilizam os serviços da Casa Legislativa.

3.7. A administração já dispõe de projeto previamente elaborado pela empresa AG Neto, contratada por meio de processo licitatório regular, os Projetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**, o que evidencia a maturidade do planejamento técnico e a possibilidade de adoção tempestiva das medidas necessárias, reduzindo incertezas, retrabalhos e riscos de incompatibilidades durante a implementação, além de favorecer maior previsibilidade de prazos, custos e padrões de qualidade, que contempla o levantamento detalhado das condições atuais, o dimensionamento de áreas, análise e cálculo de materiais. O referido projeto está acompanhado de memorial descritivo técnico, que detalha os materiais, os métodos executivos e os padrões de conformidade a serem observados durante a execução da obra.

3.8. Desta forma, a necessidade da contratação ora estudada visa à execução do projeto já aprovado, assegurando o atendimento integral às normas técnicas aplicáveis.

4. DO OBJETO E ESCOPO

4.1. O Presente **PROJETO BÁSICO VISA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**19224**	**REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ**	SERV.	01	R$ 255.657,29	R$ 255.657,29
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 255.657,29**

***A proposta de preços deverá deliminar os custos que integram a execução do serviço, conforme planilha orçamentaria (ANEXO I-A).**

4.1.2. O edifício sede da Câmara Municipal de Resende localizado na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ, CEP: 27.511-120.

4.1.3. Localização e Dados do Terreno: Situado na R. Padre Couto, 10 - Primeiro, Resende - RJ, Prédio Existente da Câmara Municipal de Resende-RJ; confrontante frontal a Rua Eduardo Cotrim, confrontante Esquerdo Rua Quinze de Novembro e Conjunto de Residências de nº 13 ao nº 39; confrontante Direito Prédio Cine Vitória e Confrontante dos Fundos Lote nº 43.

4.2. DAS CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA RECEPÇÃO EXISTENTE

A Cobertura está situada a uma altura de 11,00 m em relação ao piso da Recepção sendo seu acesso realizado pela parte inferior da cobertura através de andaimes sendo um vão livre de 10,50 m até o forro e do forro até a cobertura 0,50 m. Pela Varanda do piso do 3º Pavimento terá acesso a cobertura pela parte superior da cobertura.

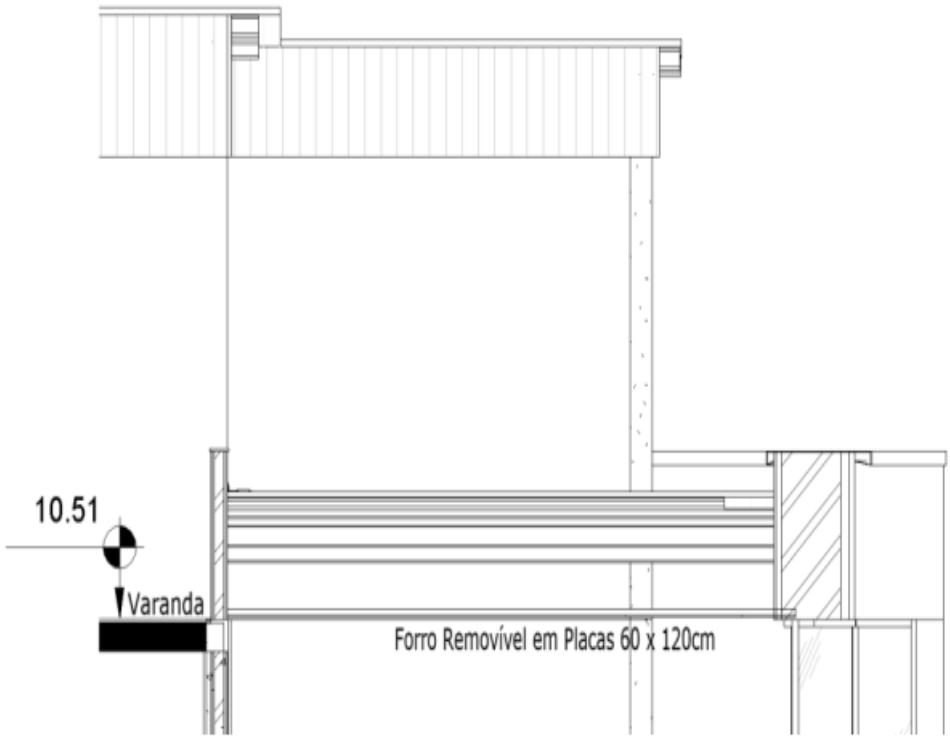


Fig. nº 1 - Seção Cobertura Recepção.

- Vão transversal de 5,47 m;
- Vão longitudinal de 6,34m;
- Estrutura Metálica Apoiada e Engastada Direto Alvenaria;

Sistema estrutural:

- Transversal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 75x40x15x2,65mm
- Longitudinal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 75x40x15x2,65mm;
- Cobertura: Telhas Metálicas em Galvalume Natural Perfil Trapezoidal 40 mm
- Fixação por parafusos autoatarraxantes;
- Rufos Metálicos Corte nº 28;



Fig. nº 3 - Foto Cobertura Recepção.



Fig. N° 4 – Foto Vista inferior Cobertura Recepção

4.2.1. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA RECEPÇÃO PROPOSTA:

- Vão transversal de 5,47 m;
- Vão longitudinal de 6,34 m;
- Estrutura Metálica Apoiada Direto Alvenaria;

Sistema estrutural:

- Transversal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 150x50x20x2,65mm;
- Longitudinal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 200x75x25x2,65mm; Terça em Perfil Metálico U enrijecido 150x50x20x2,65mm;
- Estas novas terças serão apoiadas engastadas diretamente na alvenaria.
- Cobertura: Telhas Termoacústicas Padrão Isoblock, EASYROOF PIR 50, Chapa inferior tipo forro, espessura 0,43 mm e chapa superior Trapézio 35/1000 espessura 0,43 mm. Pintura em ambas as faces com tinta na cor Branco. (Equivalente ou Superior);
- Calha retangular em chapa de aço galvanizado perfil 400 x 200mm, totalizando um corte de 1 m;
- Fixação e perfis à alvenaria através de Chumbadores CBA 1/2 X 3 Pol (12,7 X 75 MM);
- Acabamentos Rufos Corte 28.

4.2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

- Estrutura e Terças:
  - Perfis Dobrados Enrijecidos: Aço ASTM-A36
    - Fy= 250 MPa
    - Fu= 400 Mpa
- Solda: eletrodo E-70XX: Fu = 485 MPa
- Chumbador CBA 1/2 X 3 Pol (12,7 X 75 MM):
  - Carga de tração médio: 3.530,00 kgf;
  - Carga de corte médio: 3.470,00 kgf;
- Cobertura: Telhas Termoacústicas Padrão Isoblock, EASYROOF PIR 50, Chapa inferior tipo forro, espessura 0,43 mm e chapa superior Trapézio 35/1000 espessura 0,43 mm. Pintura em ambas as faces com tinta na cor Branco com características e resistência para distância entre apoios similar ou superior:

ISOLAMENTO (mm)	LARGURA ÚTIL (mm)	COEF. GLOBAL DE TRANSMISSÃO DE CALOR (W/m2°C)	REVESTIMENTO (mm)	PESO PRÓPRIO (kgf/m2)	CARGA DISTRIBUÍDA (kg/m2) x DISTÂNCIA ENTRE APOIOS (mm)					
					60	80	100	120	150	200
20	1000	0,84	0,43/0,43	7,68	2900	2520	2250	2060	1840	1595
			0,43/Filme	4,50	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	8,83	3310	2870	2570	2570	2100	1818
			0,50/Filme	5,20	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	11,29	4060	3520	3140	2870	2565	2220
			0,65/Filme	6,50	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	7,90	3010	2610	2340	2130	1905	1650
30	1000	0,652	0,43/0,43	8,00	3320	2880	2580	2350	2105	1825
			0,43/Filme	4,80	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	9,15	3780	3290	2940	2680	2400	2080
			0,50/Filme	5,40	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	11,61	4630	4020	3600	3280	2930	2540
			0,65/Filme	6,80	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	8,10	3010	2610	2340	2130	1905	1650
50	1000	0,409	0,43/0,43	8,64	410	3560	3185	2910	2600	2255
			0,43/Filme	5,40	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	9,79	4680	4070	3640	3320	2970	2570
			0,50/Filme	6,00	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	12,25	5720	4960	4450	4440	3630	3140
			0,65/Filme	7,40	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	8,70	3010	2610	2340	2130	1905	1650

- Coeficiente global de transmissão de calor: 0,652 W/m².C;
- Distância entre apoios <= 2,00 m;
- Carga distribuída: 1.660,00 Kg/m².
- Comprimento Telhas / Nº de Apoios:

• 6,20 m / 3 apoios;

- Flecha de 1/180 para coberturas;
- Inclinação mínima para águas com comprimento inferior a 12.000 mm de 5% (sem sobreposição);
- Inclinação mínima para águas com comprimento superior a 12.000 mm de 7% (com sobreposição);
- Comprimento mínimo das telhas 2.500 mm e comprimento máximo das telhas com acabamento aço/aço 12.000 mm e aço/filme 8.000 mm;
- Núcleo com espuma rígida de PIR com densidade de 30 a 42 kg/m3, auto-extinguível com PIR classe IIA conforme ITIO do CBESP;

4.5. DOS SERVIÇOS:

I. Retirada das telhas e estrutura metálicas existentes;

Por se tratar de um edifício com pé direito livre com 11,00m será utilizado um guincho ou cordas para descida as telhas e materiais;

Montagem torre de andaime;

Desmonte do forro em placas de lã de rocha 60x120cm de forma cuidadosa;

Retirada de rufos metálicos existentes e posterior retirada das telhas metálicas;

Realizar o empilhamento lateral das telhas no canteiro de obras e posterior descarte de forma cuidadosa;

Retirada da calha em chapa metálica existente;

Retirada das terças em perfil metálico e empilhamento lateral das telhas no canteiro de obras e posterior descarte de forma cuidadosa.

II. Montagem da nova estrutura de apoio em perfis metálicos;

A montagem das terças e pontaletes metálicos poderão ser realizados em etapas considerando a área de trabalho, lembrando que o cronograma de execução das etapas e serviços fica a cargo da empresa contratada devendo este estar em equilibro com administração escala de serviços realizados no edifício.

Posicionamento das terças nos perfis estipulados em projeto, engastes em alvenaria.

Todos os perfis utilizados na confecção da estrutura metálica de cobertura deverão ser pintados com tinta esmalte sintético, com cor Branco, em 2 demãos para aplicação do fundo e 3 demãos para pintura de acabamento. Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície. As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fita crepe, etc.

A pintura da estrutura ocorrera em 02 etapas, na primeira etapa os perfis destinados a confecção da estrutura serão pré-montados, tratados e pintados em Fábrica com 02 demãos de fundo zarcão e 03 demãos para acabamento esmalte sintético na cor Branco;

Na segunda etapa já no canteiro de obra, após a estrutura montada e instalada será aplicado 02 demãos de fundo zarcão e 02 demãos para acabamento esmalte sintético na cor Branco.

4.6. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO EXISTENTE:

A Cobertura está situada a uma altura de ~17,00 m e em relação ao piso do Patamar Técnico altura de ~3,10m sendo seu acesso realizado pela parte inferior da cobertura através de andaimes e Pela Varanda do piso do 3º Pavimento terá acesso a cobertura pela parte superior da cobertura também através de andaimes, entretanto altura será de 7,00 m.

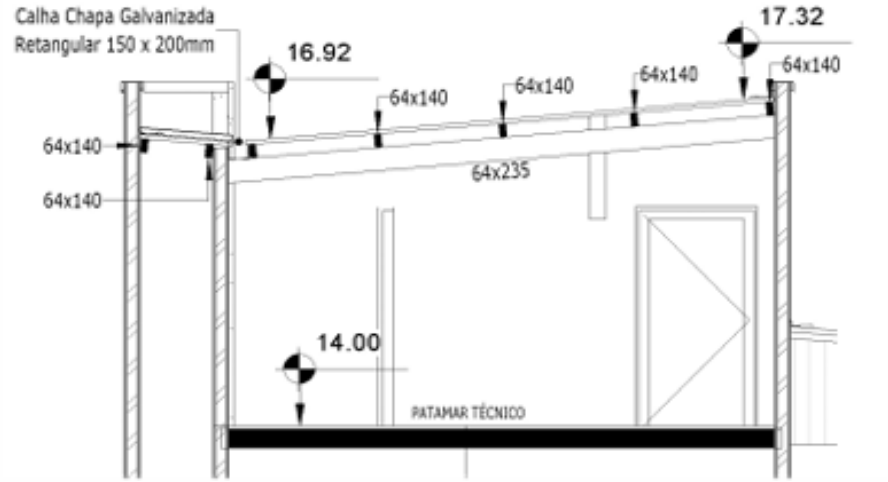


Fig. nº 4 - Seção Cobertura Patamar Técnico.

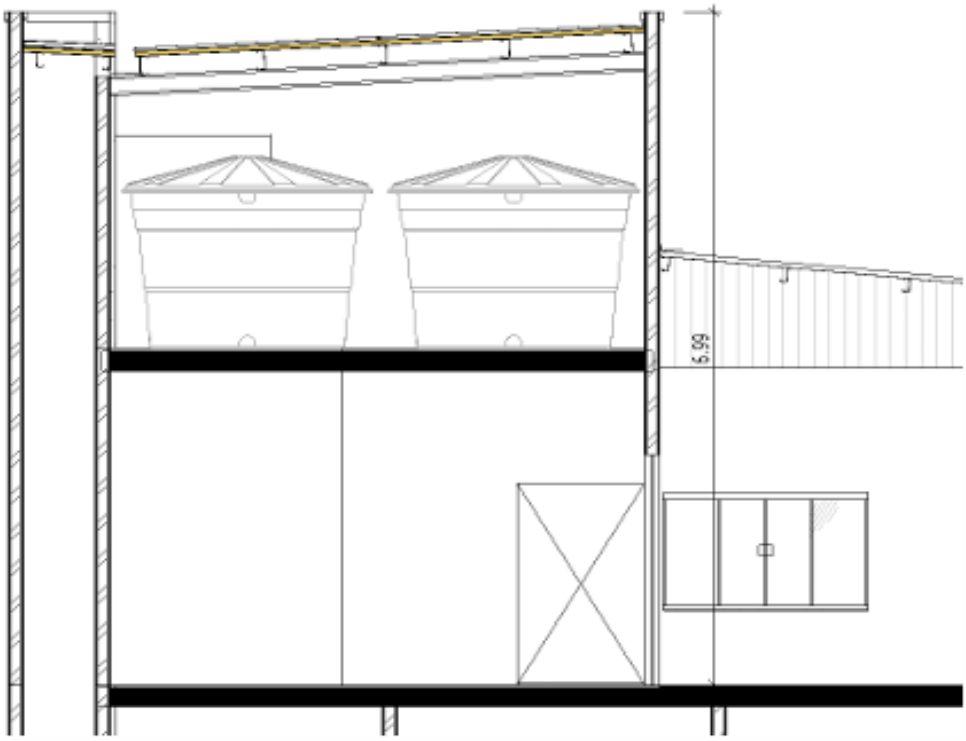


Fig. nº 5 - Seção Cobertura Patamar Técnico.

- Vão transversal de 5,23 m;
- Vão longitudinal de 13,45m;
- Estrutura em Madeira Apoiada e Engastada Direto Alvenaria;

Sistema estrutural:

- Transversal: 03 Peças, “meia tesoura” em Madeira 64 x 235 mm;
- Longitudinal: Terça em Madeira 64 x 140 mm;
- Cobertura: Telhas Metálicas em Galvalume Natural Perfil Trapezoidal 40 mm
- Fixação por parafusos autoatarraxantes;



Fig. nº 6 - Foto Cobertura Patamar Técnico.



Fig. nº 7 - Foto Cobertura Patamar Técnico.

- Rufos Metálicos Corte nº 28

4.7. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO PROPOSTA:

- Vão transversal de 5,23 m;
- Vão longitudinal de 13,45 m;
- Estrutura Metálica Apoiada Direto Alvenaria;

Sistema estrutural:

- Transversal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 200x75x25x2,65mm;
- Longitudinal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 200x75x25x2,65mm;
- Longitudinal: Terça em Perfil Metálico U enrijecido 150x50x20x2,65mm;

- Estas novas terças serão apoiadas engastadas diretamente na alvenaria.

• Cobertura: Telhas Termoacústicas Padrão Isoblock, EASYROOF PIR 50, Chapa inferior tipo forro, espessura 0,43 mm e chapa superior Trapézio 35/1000 espessura 0,43 mm. Pintura em ambas as faces com tinta na cor Branco. (Equivalente ou Superior);

• Calha retangular em chapa de aço galvanizado perfil 290 x 170 mm, totalizando um corte de 0,63 m;

• Acabamentos Rufos Corte 28.

4.8. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

• Estrutura e Terças:
  ◦ Perfis Dobrados Enrijecidos: Aço ASTM-A36
    ▪ Fy= 250 MPa
    ▪ Fu= 400 MPa

• Solda: eletrodo E-70XX: Fu = 485 MPa

• Cobertura: Telhas Termoacústicas Padrão Isoblock, EASYROOF PIR 50, Chapa inferior tipo forro, espessura 0,43 mm e chapa superior Trapézio 35/1000 espessura 0,43 mm. Pintura em ambas as faces com tinta na cor Branco com características e resistência para distância entre apoios similar ou superior:

ISOLAMENTO (mm)	LARGURA ÚTIL (mm)	COEF. GLOBAL DE TRANSMISSÃO DE CALOR (W/m2°C)	REVESTIMENTO (mm)	PESO PRÓPRIO (kgf/m2)	CARGA DISTRIBUÍDA (kg/m2) x DISTÂNCIA ENTRE APOIOS (mm)					
					60	80	100	120	150	200
20	1000	0,84	0,43/0,43	7,68	2900	2520	2250	2060	1840	1595
			0,43/Filme	4,50	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	8,83	3310	2870	2570	2570	2100	1818
			0,50/Filme	5,20	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	11,29	4050	3520	3140	2870	2565	2220
			0,65/Fi		C:\Users\ALMIRP~1\AppData\Local\Temp\lu171684yhm2m.tmp\lu171684yhm2r_tmp_e320e36a.png		2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	7,90	3010	2610	2340	2130	1905	1650
30	1000	0,652	0,43/0,43	8,00	3320	2880	2580	2350	2105	1825
			0,43/Filme	4,80	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	9,15	3780	3290	2940	2680	2400	2080
			0,50/Filme	5,40	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	11,61	4630	4020	3600	3280	2930	2540
			0,65/Filme	6,80	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	8,10	3010	2610	2340	2130	1905	1650
50	1000	0,409	0,43/0,43	8,64	4110	3560	3185	2910	2600	2255
			0,43/Filme	5,40	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	9,79	4680	4070	3640	3320	2970	2570
			0,50/Filme	6,00	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	12,25	5720	4960	4450	4440	3630	3140
			0,65/Filme	7,40	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	8,70	3010	2610	2340	2130	1905	1650

◦ Coeficiente global de transmissão de calor: 0,652 W/m².C;
◦ Distância entre apoios <= 2,00 m;
◦ Carga distribuída: 1.660,00 Kg/m².
◦ Comprimento Telhas / Nº de Apoios: ▪ 6,20 m / 3 apoios;
◦ Flecha de 1/180 para coberturas;
◦ Inclinação mínima para águas com comprimento inferior a 12.000 mm de 5% (sem sobreposição);
◦ Inclinação mínima para águas com comprimento superior a 12.000 mm de 7% (com sobreposição);
◦ Comprimento mínimo das telhas 2.500 mm e comprimento máximo das telhas com acabamento aço/aço 12.000 mm e aço/filme 8.000 mm;

◦ Núcleo com espuma rígida de PIR com densidade de 30 a 42 kg/m3, auto-extinguível com PIR classe IIA conforme ITIO do CBESP;

4.9.DOS SERVIÇOS:

III. Retirada das telhas e estrutura metálicas existentes;

A Cobertura está situada a uma altura de ~17,00m será utilizado um guincho ou cordas para descida as telhas e materiais utilizando como base a varanda do 3º Pavimento;

A altura da Varanda do 3º Pavimento até a cobertura do Patamar Técnico é de 7,00 m, utilizando assim torre de andaime para acesso à parte superior da Cobertura;

Retirada de rufos metálicos existentes e posterior retirada das telhas metálicas;

Realizar o empilhamento lateral das telhas no canteiro de obras e posterior descarte de forma cuidadosa;

Retirada da calha em chapa metálica existente;

Retirada das terças em perfil metálico e empilhamento lateral das telhas no canteiro de obras e posterior descarte de forma cuidadosa.

IV. **Montagem da nova estrutura de apoio em perfis metálicos;**

A montagem das terças e pontaletes metálicos poderão ser realizados em etapas considerando a área de trabalho, lembrando que o cronograma de execução das etapas e serviços fica a cargo da empresa contratada devendo este estar em equilibro com administração escala de serviços realizados no edifício.

Posicionamento das terças nos perfis estipulados em projeto, engastes em alvenaria.

Todos os perfis utilizados na confecção da estrutura metálica de cobertura deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, com cor Branco, em 2 demãos para aplicação do fundo e 3 demãos para pintura de acabamento. Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície. As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fita crepe, etc.

A pintura da estrutura ocorrera em 02 etapas, na primeira etapa os perfis destinados a confecção da estrutura serão pré-montados, tratados e pintados em Fábrica com 02 demãos de fundo zarcão e 03 demãos para acabamento esmalte sintético na cor Branco;

Na segunda etapa já no canteiro de obra, após a estrutura montada e instalada será aplicado 02 demãos de fundo zarcão e 02 demãos para acabamento esmalte sintético na cor Branco.

4.10. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA ÁUDIO VISUAL EXISTENTE:

A Cobertura está situada a uma altura de ~3,00 m e em relação ao piso da varanda ao lado do Plenário.

É composta por duas águas com caimento para uma calha chapa de aço galvanizada situada ao centro das coberturas.

Possui Pilares Estruturais em perfis metálicos, metalon, quadrados de 80 x 80 mm.

A estrutura de cobertura é composta por perfis metálicos mistos entre metalon retangulares de 80 x 25mm e Perfis U enrijecidos de 75 x 40 x 15 x 2,65 mm.



Fig. nº 8 - Seção Cobertura Áudio Visual.

Cobertura Menor

- Vão transversal de 8,22 m;
- Vão longitudinal de 1,72m;
- Estrutura Metálica Apoiada Sobre Pilares e Engastada Direto Alvenaria;

Cobertura Maior

- Vão transversal de 6,96 m;
- Vão longitudinal de 10,32m;
- Estrutura Metálica Apoiada Sobre Pilares e Engastada Direto Alvenaria;

Sistema estrutural:

Cobertura Menor

- Pilares: Metalon 80 x 80 mm;
- Transversal: Terça metálicas Metalon 80 x 25 mm;
- Longitudinal: Terças metálicas em Perfis U enrijecidos de 75 x 40 x 15 x 2,65 mm;
- Cobertura: Telhas Thermoacústica em Galvalume Natural Perfil Trapezoidal 40 mm
- Fixação por parafusos autoatarraxantes;
- Rufos Metálicos Corte nº 28;

Cobertura Maior

- Pilares: Metalon 80 x 80 mm;
- Transversal: Terças metálicas em Perfis U enrijecidos de 75 x 40 x 15 x 2,65 mm;
- Longitudinal: Terça metálicas Metalon 80 x 25 mm;
- Cobertura: Telhas Metálicas em Galvalume Natural Perfil Trapezoidal 40 mm
- Fixação por parafusos autoatarraxantes;
- Rufos Metálicos Corte nº 28;



Fig. nº 6 - Foto Cobertura Patamar Técnico.



Fig. nº 7 - Foto Cobertura Patamar Técnico.

4.11. CARACTERÍSTICAS DA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO PROPOSTA:

A nova cobertura será uma única água com caimento voltado para a fachada dos fundos do edifício com caimento corrigido de 5%.

- Vão transversal área menor de 8,03 m;
- Vão longitudinal área menor de 2,50 m;
- Vão transversal área maior de 7,12 m;
- Vão longitudinal área maior 10,22m;
- Estrutura Metálica Apoiada Sobre Pilares e Engastada Direto Alvenaria;

Sistema estrutural:

• Pilares: Metálico composto por 2 Perfis U enrijecido 150 x 50 x 20 x 2,65 mm soldados;
• Transversal: Terças metálicas em Perfis U enrijecidos de 200 x 75 x 25 x 2,65 mm;
• Longitudinal: Terças metálicas em Perfis U enrijecidos de 150 x 50 x 20 x 2,65 mm;
• Cobertura: Telhas Termoacústicas Padrão Isoblock, EASYROOF PIR 50, Chapa inferior tipo forro, espessura 0,43 mm e chapa superior Trapézio 35/1000 espessura 0,43 mm. Pintura em ambas as faces com tinta na cor Branco. (Equivalente ou Superior);
• Calha retangular em chapa de aço galvanizado perfil 290 x 170 mm, totalizando um corte de 0,63 m;
• Acabamentos Rufos Corte 28.

4.12. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS:

• Estrutura e Terças:
  ◦ Perfis Dobrados Enrijecidos: Aço ASTM-A36
    ▪ Fy= 250 MPa
    ▪ Fu= 400 MPa
• Solda: eletrodo E-70XX: Fu = 485 MPa
• Cobertura: Telhas Termoacústicas Padrão Isoblock, EASYROOF PIR 50, Chapa inferior tipo forro, espessura 0,43 mm e chapa superior Trapézio 35/1000 espessura 0,43 mm. Pintura em ambas as faces com tinta na cor Branco com características e resistência para distância entre apoios similar ou superior:

ISOLAMENTO (mm)	LARGURA ÚTIL (mm)	COEF. GLOBAL DE TRANSMISSÃO DE CALOR (W/m2°C)	REVESTIMENTO (mm)	PESO PROPRIO (kgf/m2)	CARGA DISTRIBUÍDA (kg/m2) x DISTÂNCIA ENTRE APOIOS (mm)					
					60	80	100	120	150	200
20	1000	0,84	0,43/0,43	7,68	2900	2520	2250	2060	1840	1595
			0,43/Filme	4,50	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	8,83	3310	2870	2570	2570	2100	1818
			0,50/Filme	5,20	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	11,29	4050	3520	3140	2870	2565	2220
			0,65/Filme	6,50	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	7,90	3010	2610	2340	2130	1905	1650
30	1000	0,652	0,43/0,43	8,00	3320	2880	2580	2350	2105	1825
			0,43/Filme	4,80	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	9,15	3780	3290	2940	2680	2400	2080
			0,50/Filme	5,40	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	11,61	4630	4020	3600	3280	2930	2540
			0,65/Filme	6,80	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	8,10	3010	2610	2340	2130	1905	1650
50	1000	0,409	0,43/0,43	8,64	4110	3560	3185	2910	2600	2255
			0,43/Filme	5,40	2035	1770	1580	1440	1290	1120
			0,50/0,50	9,79	4680	4070	3640	3320	2970	2570
			0,50/Filme	6,00	2380	2060	1840	1680	1505	1305
			0,65/0,65	12,25	5720	4960	4450	4440	3630	3140
			0,65/Filme	7,40	2710	2350	2100	1920	1720	1488
			0,80/Filme	8,70	3010	2610	2340	2130	1905	1650

  ◦ Coeficiente global de transmissão de calor: 0,652 W/m².C;

◦ Distância entre apoios <= 2,00 m;
◦ Carga distribuída: 1.660,00 Kg/m².
◦ Comprimento Telhas / Nº de Apoios: ▪ 6,20 m / 3 apoios;
◦ Flecha de 1/180 para coberturas;
◦ Inclinação mínima para águas com comprimento inferior a 12.000 mm de 5% (sem sobreposição);
◦ Inclinação mínima para águas com comprimento superior a 12.000 mm de 7% (com sobreposição);
◦ Comprimento mínimo das telhas 2.500 mm e comprimento máximo das telhas com acabamento aço/aço 12.000 mm e aço/filme 8.000 mm;
◦ Núcleo com espuma rígida de PIR com densidade de 30 a 42 kg/m3, auto-extinguível com PIR classe IIA conforme ITIO do CBESP;

5. DOS SERVIÇOS:

V. Retirada das telhas e estrutura metálicas existentes;

A Cobertura está situada a uma altura de ~3,00m será utilizado um guincho ou cordas para descida as telhas e materiais utilizando como base o acesso lateral do Cine Vitória.

A altura do acesso lateral do Cine Vitória até da Varanda do Plenário é de 4,00m e do acesso lateral do Cine Vitória até a cobertura do Áudio Visual é de 7,00 m, utilizando assim torre de andaime para acesso à parte superior da Cobertura.

Relocação das unidades externas dos aparelhos de ar condicionado;

Retirada de rufos metálicos existentes e posterior retirada das telhas metálicas.

Realizar o empilhamento lateral das telhas no canteiro de obras e posterior descarte de forma cuidadosa.

Retirada da calha em chapa metálica existente.

Retirada das terças em perfil metálico e empilhamento lateral das telhas no canteiro de obras e posterior descarte de forma cuidadosa.

Retirada dos pilares metálicos existentes

VI. **Montagem da nova estrutura de apoio em perfis metálicos;**

A montagem das terças e pontaletes metálicos poderão ser realizados em etapas considerando a área de trabalho, lembrando que o cronograma de execução das etapas e serviços fica a cargo da empresa contratada devendo este estar em equilibro com administração escala de serviços realizados no edifício.

Montagem dos novos pilares metálicos.

Posicionamento das terças nos perfis estipulados em projeto, engastes em alvenaria.

Todos os perfis utilizados na confecção da estrutura metálica de cobertura deverão ser pintadas com tinta esmalte sintético, com cor Branco, em 2 demãos para aplicação do fundo e 3 demãos para pintura de acabamento. Antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa, com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada. Lixar, convenientemente, toda a peça, a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície. As superfícies a pintar, deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada. Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto, a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento, com tiras de papel, fita crepe, etc.

A pintura da estrutura ocorrera em 02 etapas, na primeira etapa os perfis destinados a confecção da estrutura serão pré-montados, tratados e pintados em Fábrica com 02 demãos de fundo zarcão e 03 demãos para acabamento esmalte sintético na cor Branco;

Na segunda etapa já no canteiro de obra, após a estrutura montada e instalada será aplicado 02 demãos de fundo zarcão e 02 demãos para acabamento esmalte sintético na cor Branco.

VII - Montagem das telhas;

Por se tratar de uma construção alta, serão utilizadas roldanas ou guinchos para realizar o içamento das telhas, desta forma deve ser utilizado sarrafos para evitar o fechamento das abas.

Para as novas telhas deverão ser seguidos às recomendações abaixo:

manuseio e estocagem devem ser observados desde o carregamento até após a sua instalação. Seguindo tais instruções, evitam-se divergências como: recebimento inadequado, amassamentos, arranhões ou deformações sobre o produto adquirido, entre outros.

Manuseio

Orientar aos colaboradores que ao manusear os produtos sempre usem equipamentos de proteção como botas, óculos e luvas de segurança durante a movimentação dos painéis.



Para posicionar ou retirar um painel/telha de um fardo, levante-os sem puxá-lo, para não o arrastar sobre o painel/telha logo abaixo, solo, pisos, terças metálicas, longarinas ou na própria carroceria do veículo.



Ao manusear com empilhadeira, garantir que as lanças se apoiem na base do fardo de forma distribuída proporcionalmente ao dimensional do fardo conforme ilustração acima.







Portas, telhas e painéis podem ser carregados e descarregados com empilhadeira ou guincho, sempre apoiados sobre um tablado de madeira ou metal. Em caso de uso de empilhadeira, observe o tamanho e o distanciamento entre os calços e dos garfos/lanças (aprox. 1,100mm); em caso de uso de guincho, não permita que a cinta de fixação pressione a lateral dos painéis.

ATENÇÃO

Painéis com revestimento metálico nas duas faces (aço-aço): **Painéis com revestimento metálico em apenas uma das faces (aço-filme):**



Durante o manuseio dos painéis, não segurar somente na chapa superior do painel, evitando seu desplacamento ou deformação, ocasionando problemas durante sua montagem. Quando executar cortes nos painéis, retirar toda rebarba e limalha do painel ou telha da área onde se executou o corte e ao seu redor. Não deixar ferramentas ou outros objetos caírem sobre os materiais. Respeitar a capacidade de resistência a sobrecargas. Utilizar calçados leves caso haja necessidade de movimentação sobre o produto.

Recebimento

Confira todos os produtos, inclusive os acessórios. Os dados das etiquetas que apontam a descrição da carga devem ser iguais ao romaneio que segue anexo à nota fiscal.
Acompanhar junto ao motorista toda preparação para o descarregamento (retirada de lona, cintas/cordas e placas da carroceria), caso apresente qualquer divergência (**AMASSAMENTOS, ARRANHADOS, MÁ AMARRAÇÃO**) antes do descarregamento da carga em seu recebimento, informando no verso da Nota Fiscal caso haja divergência, evidenciar através de fotos, **AINDA SOBRE O VEÍCULO** e acionar o representante comercial imediatamente sobre a divergência. Em caso de dúvidas, **NÃO EFETUAR O DESCARREGAMENTO.**
Não ande sobre painéis que têm revestimento metálico em apenas uma das faces (aço-filme/papel), pois isso pode causar deformações no produto.

CUIDADOS COM O DESCARREGAMENTO:





Proceder de forma correta o descarregamento, não deixando que os painéis/telhas sejam arrastados, empurrados ou tombados sobre os fardos, carroceria do veículo ou local de armazenamento. Não sobrepor suas extremidades sobre outros painéis/telhas. Não utilizar os painéis/telhas como "degraus".



Não utilizar pranchas como guias de arraste durante o descarregamento, evitando o desplacamento do filme, arranhados e amassamentos sobre o material.

Armazenamento

- Armazene os painéis em local seco, limpo, seguro e protegido de umidade.
- Posicione os painéis/telhas sobre os mesmos calços de EPS usados no transporte, os deixando com distanciamento homogêneo. Amarre a pilha para evitar que os painéis deslizem.
- Caso seja necessário guardar os painéis/telhas em local sujeito a chuva, proteja-os com lona em sua base, posicione-os sobre a base de forma elevada e deixe-os levemente inclinados para escoamento de água caso aconteça. Isso evita o acúmulo de água e a fusão do filme plástico ao aço.
- Empilhar os fardos, respeitando uma altura de 1,20m de cada fardo (Máximo 2 fardos).
- As telhas empilhadas devem estar afastadas do piso a uma altura mínima de 15 cm, apoiadas sobre calços posicionados de maneira que o peso de cada pilha seja distribuído uniformemente sobre eles.

NOTA: OS PAINÉIS COM LÃ DE ROCHA NÃO PODERÃO SER ARMAZENADOS EM LOCAIS SUSCETÍVEIS A UMIDADE.





Limpeza

- Os painéis, telhas e portas da MBP ISOBLOCK contam com um filme plástico de proteção aplicado sobre o revestimento metálico para evitar avarias durante o transporte e manuseio. Após a instalação, retire o filme o mais rápido possível e de maneira simultânea em todos os painéis, para evitar diferenças de cor, tonalidade ou brilho.



IMPORTANTE: É aconselhada a instalação do produto imediatamente após recebimento, pois mesmo seguindo as recomendações acima de ARMAZENAMENTO, sua película protetiva pode aderir à chapa de aço, dificultando sua remoção.

RECOMENDAÇÕES PARA LIMPEZA:

Para todos os produtos (painéis, fachadas, tapamentos, telhas, etc.) em aço pré-pintado, devem ser limpos com água, sabão neutro e pano.

ATENÇÃO

NÃO UTILIZAR:

- Produtos abrasivos ou cortantes como esponjas Scotch-Brite (lado áspero) ou escovas duras com cerdas de metal, palhas de aço, lixas, espátulas ou materiais pontiagudos, ou qualquer outro objeto que possa danificar (riscar) a superfície do painel pré-pintado.
- Produtos de limpeza alcalinos (como hidróxido de potássio, carbonato de sódio, cloro ou soda cáustica) ou produtos fortemente ácidos ou abrasivos.

ou produtos fortemente ácidos ou abrasivos.



Recomendações demonstradas acima estão baseadas no manual de manuseio da Telha Easyroof da Metalúrgica Barra do Piraí – MBP.

Após as telhas estarem devidamente apoiadas nas terças e realizado a conferência dos encaixes essas deverão ser fixadas através de parafusos especificados conforme projeto, os parafusos deverão ser realizados nos trapézios de sustentação da telha.

Deverá ter atenção dobrada à fixação dos parafusos das telhas nas terças ao fato do alinhamento do perfil, em caso esporádico de erro na fixação em função de desvio da linha do perfil, este parafuso deverá ser retirado e realizado o devido tratamento de vedação da furação com silicone em poliuretano com resistência à água e alta temperatura e posterior aplicação de manta com revestimento aluminizado.

Também será realizado o tratamento de vedação com silicone em poliuretano com resistência água e alta temperatura e posterior aplicação de manta com revestimento aluminizado sobre os parafusos de fixação devidamente instalados.

Com a conclusão da montagem das telhas e cumeeiras serão realizados os serviços de acabamentos das telhas.

Os rufos de acabamento serão fabricados em chapa galvanizada natural terão espessura 0,50 mm (chapa n° 26), com cortes variáveis de acordo com a necessidade. Serão fixados através de parafusos brocantes e suas emendas deveram ser feitas com rebite e silicone para uma perfeita vedação.

Os rufos e acabamentos receberão os mesmos serviços de pintura descritos no acabamento da estrutura de cobertura.

NORMAS:

- NBR8800/86 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- NBR6120/80 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR6123/88 - Forças devidas ao vento em edificações;

6. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados no Edifício Sede da Câmara Municipal de Resende/RJ.

6.2. A empresa contratada deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da publicação do extrato do contrato, o cronograma detalhado de sua execução, de modo a viabilizar a desocupação parcial do local. Ao final dos serviços, o sistema de cobertura deverá garantir a estanqueidade total da edificação, o mesmo deverá ser entregue com os devidos acabamentos e retoques.

7. DO ESCOPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E ÁUDIO VISUAL.

7.1.1. Está sendo prevista a troca das coberturas da Recepção, Patamar Técnico, Áudio Visual do Prédio da Câmara Municipal de Resende.

7.1.2. Os serviços de troca das coberturas da Recepção, Patamar Técnico, Áudio Visual do Prédio e, consiste na retirada das telhas e estruturas metálicas existentes, montagem da nova estrutura de apoio de perfis metálicos.

8. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA DO SERVIÇO:

8.1. O prazo de vigência do contrato, para o item, estará adstrito à conclusão do objeto contratado, o qual foi estimado de 90 (noventa) dias, conforme cronograma, incluindo neste período o prazo para mobilização da empresa e reunião inicial entre a contratada e fiscais.
8.2. O prazo estimado poderá ser prorrogado até a conclusão do objeto.
8.3. Este prazo poderá ainda ser estendido por motivos de caso fortuito, desde que devidamente justificados. Caberá à **CONTRATANTE** avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.
8.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário comercial das 8:00h às 18:00h, podendo, em casos excepcionais e justificáveis, ser realizados em horários alternativos, sujeito à aprovação prévia dos fiscais do contrato.
8.5. Caso a **CONTRATADA** opte por trabalhar feriados e finais de semana, deverá respeitar as normas do Ministério do Trabalho e sindicato da categoria da construção civil, não podendo reclamar nenhuma forma de acréscimo de preço com a CMR/RJ.

8.6. O objeto da licitação será recebido:
a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da CMR/RJ, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado;
b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da **CONTRATADA**.
c) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.
d) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado no item 8.8, alínea "b", poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.
e) Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.
8.7. O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.
8.8. Constatada irregularidade no objeto contratual, a CMR/RJ, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CMR/RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CMR/RJ;
c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CMR/RJ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

8.9. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.
8.10. A **CONTRATANTE** terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

9. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. Nos termos do que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). A subcontratação, na proporção descrita, considera o fato de que, o objeto ora licitado, possuir uma parcela de etapas e serviços especializados, os quais podem fugir da expertise da contratada.
9.2. A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.
9.3. Para tanto deverá submeter à apreciação do **CONTRATANTE** a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.
9.4. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais **SUBCONTRATADAS.**
9.5. As Notas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a **CONTRATANTE.**

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Será exigido na fase contratual para execução da obra o acompanhamento de um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado, Engenheiro Civil, Arquiteto para ITEM 01. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observados os limites legais de atribuição de cada conselho profissional.

10.2. Para fins de comprovação de qualificação técnica deverá ser apresentada a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

10.2.1. Referente ao ITEM 01- Declaração de possuir em seu quadro de pessoal, Responsáveis Técnicos: engenheiro civil ou arquiteto. Posteriormente, antes da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar a contratação dos referidos profissionais que deverá ser analisada pela Divisão de Contratos da CMR/RJ. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum. Deverão ser comprovados os registros dos Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Contratante, ou seu visto para desempenho da atividade profissional na localidade da sede.

10.2. A Contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, fornecido(s) pelo Conselho Profissional Competente, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes.

10.3. Os valores mínimos significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de recuperação e reforma de edifícios, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo, da parcela de maior relevância, sendo ela: serviço cobertura telhamento com telha metálica termoacústica e trama de aço composta por terças para telhados no **ITEM 01**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.

11.2. O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal, pela Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

11.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

11.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

11.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

11.5. A critério da **CONTRATANTE**, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da **CONTRATADA**, serão descontadas das Notas Fiscais que a **CONTRATANTE** vier a fazer jus;

11.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na nota fiscal será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

11.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

11.8. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

11.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital e na legislação.

11.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.11. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

11.12. O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme o Protocolo ICMS nº 42/2009.

11.13. A CMR/RJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

11.14. Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.1.1. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

12.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

12.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.10. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

12.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.21. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.22. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.23. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou
(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12.27. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.28. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13. MEDIÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
b) O visto do CREA-RJ ou CAU/RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.
13.2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela CMR/RJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas pela fiscalização, observados os critérios de qualidade.

13.2.1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

13.2.2. Nos projetos de Arquitetura, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

13.2.3. Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

13.2.4. Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 13.2.1 e 13.2.2, o item "administração" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

13.3. A CMR/RJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a vistoria de medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

14.2. A gestão do Contrato caberá a servidora HELENICE BARRETO, designado para a Chefia da Divisão de Contratos da CMR/RJ;

14.3. A Fiscalização administrativa do Contrato caberá à RENATA APARECIDA DO VALE, Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, e ao ADRIANO LARANJO MARQUES, fiscal técnico.

14.4. Os representantes da CMR/RJ, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

14.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

14.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização e acompanhamento técnico próprio;

14.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

14.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;

e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada;
f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;
i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.
j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
k) solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avençados (Contrato assinado, edital e seus anexos);
l) manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.
m) verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
14.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, formalizar por escrito e encaminhar para a Divisão de Contratos, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei e neste Projeto Básico.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** vencedora do ITEM 01, deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, registrado no CREA ou CAU, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. A **CONTRATADA** deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da publicação do contrato, no Conselho competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica;
15.2. Caso a **CONTRATADA** tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ ou CAU/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;
15.3. Impedir ingresso e intervenção de terceiros nas dependências da CMR/RJ, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;
15.4. Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

15.5. A **CONTRATADA** apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados;

15.6. Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamanco ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);

15.7. A **CONTRATADA** dos serviços se obriga ainda:

15.7.1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela CMR/RJ, suas tarefas;

15.7.2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

15.7.3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela CMR/RJ;

15.7.4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;

15.7.5. Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste Projeto Básico.

15.8. Fica terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA**:

15.8.1. Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

15.8-2. Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

15.8-3. Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

15.8-4. Fazer uso de bebidas alcoólicas no horário de trabalho;

15.9. A **CONTRATADA** reconhece o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a imediata substituição do funcionário;

15.10. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Município, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial.

15.11. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

15.12. É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito no item 6 do (PB);

15.13. A **CONTRATADA** deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Município, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

15.14. A **CONTRATADA** deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
16.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados.
16.3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.
16.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
16.5. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à **CONTRATADA,** ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
16.6. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA,** quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.
16.7. Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.
16.8. Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.
16.9. Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela **CONTRATADA** quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.
16.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.
16.11. Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das notas fiscais.
16.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.
16.13. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da CMR/RJ.
16.14. Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste.
16.15. Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.
16.16. Receber provisória e definitivamente o objeto deste;
16.17. Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
16.18. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17. RESPONSABILIDADE

17.1. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a **CONTRATADA** responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da CMR/RJ.
17.2. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17.3. Se a **CONTRATADA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CMR/RJ efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17.4. A **CONTRATADA** responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à CMR/RJ por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da **CONTRATADA**.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação). A contratada deverá emitir o Manifesto de Resíduos de acordo com as exigências do Instituto Estadual do Ambiente – INEA estabelecidas na Resolução CONEMA nº 79 de 07/03/2018 - NOP INEA nº 35 – Norma Operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos – SISTEMA MTR;

18.2. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

19. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Para fins de estimativa de preço, foram utilizadas as planilhas SINAPI, e complementação pelos catálogos EMOP do Rio de Janeiro e composições próprias, com valores de referência vigente à época da composição da planilha de valores unitários, conforme Decreto Estadual n° 45633/16.

19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário e os preços dos itens de serviço devem ser menores ou iguais aos preços da planilha orçamentária do respectivo regime tributário ao que está submetido conforme Lei n° 10637/2002 e Lei n° 10.833/2003.

19.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.3.1. Valor da Estimado da Contratação: R$ 255.657,29 (**duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos**) referente à Planilha Orçamentária;

19.3.2. Valor unitário: Quando se tratar de critério de aceitabilidade de preços unitários, o referencial a ser observado pelo licitante será com base no regime contributivo por ela participante.

19.4. A empresa licitante deve comprovar, por meio de declaração, o sistema de contribuição previdenciária patronal por ela adotada conforme IN RFB n° 1436/2013.

20. DA VISTORIA TÉCNICA

20.1. As empresas com interesse de participar do processo licitatório poderão realizar vistoria do local de modo a prever todos os aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação. A realização da visita poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, indicando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Modelo apresentado em Anexo I-F.

20.2. A vistoria técnica poderá ser agendada previamente junto à Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, por e-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

20.3. As empresas, com interesse de participar do processo licitatório, que tenham realizado a vistoria, deverão solicitar, junto à Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, Atesto de Vistoria, conforme Anexo I-F, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e da CMR/RJ. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as demais documentações comprobatórias de qualificação.

20.4. Não serão permitidos agendamentos por telefone e/ou por qualquer outro método não descrito neste Projeto Básico;

20.5. O e-mail para marcação de visitas e o telefone para contato estão descritos no quadro abaixo:

MARCAÇÃO DE VISTORIA
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA DA CMR/RJ
E-mail: secretariaadministrativa@cmresende.rj.gov.br
Praça Doutor Oliveira Botelho 262 - Centro - Resende/RJ CEP: 27.511-120

Resende/RJ, 22 de julho de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674

ANEXO I – A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01- REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	**Canteiro de Obras**							**R$ 10.842,16**	**R$ 13.277,55**
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	3,00	R$ 481,24	R$ 589,37	R$ 1.443,72	R$ 1.768,11
1.2	00010776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	3,00	R$ 1.250,00	R$ 1.530,88	R$ 3.750,00	R$ 4.592,64
1.3	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	SINAPI	M	22,00	R$ 42,82	R$ 52,44	R$ 942,04	R$ 1.153,68
1.4	00010527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	MXMES	66,00	R$ 33,00	R$ 40,42	R$ 2.178,00	R$ 2.667,72
1.5	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	840,00	R$ 1,30	R$ 1,59	R$ 1.092,00	R$ 1.335,60
1.6	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	420,00	R$ 3,42	R$ 4,19	R$ 1.436,40	R$ 1.759,80
2	**Serviços Preliminares**							**R$ 40.510,92**	**R$ 49.612,39**
2.1	97649	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	180,00	R$ 6,48	R$ 7,94	R$ 1.166,40	R$ 1.429,20
2.2	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	72,00	R$ 11,52	R$ 14,11	R$ 829,44	R$ 1.015,92
2.3	97655	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M2	108,00	R$ 47,62	R$ 58,32	R$ 5.142,96	R$ 6.298,56
2.4	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	19,00	R$ 126,50	R$ 154,92	R$ 2.403,50	R$ 2.943,48
2.5	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	1,20	R$ 645,85	R$ 790,97	R$ 775,02	R$ 949,16
2.6	101010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	SINAPI	T	0,90	R$ 31,55	R$ 38,64	R$ 28,40	R$ 34,78
2.7	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M	29,00	R$ 6,90	R$ 8,45	R$ 200,10	R$ 245,05
2.8	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	SINAPI	M3	2,70	R$ 109,75	R$ 134,41	R$ 296,33	R$ 362,91
2.9	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	177,06	R$ 3,42	R$ 4,19	R$ 605,55	R$ 741,88
2.10	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	SINAPI	TXKM	354,12	R$ 1,30	R$ 1,59	R$ 460,36	R$ 563,05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
2.11	106034	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	SINAPI	M	110,00	R$ 135,43	R$ 165,86	R$ 14.897,30	R$ 18.244,60
2.12	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	132,00	R$ 36,95	R$ 45,25	R$ 4.877,40	R$ 5.973,00
2.13	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	264,00	R$ 33,44	R$ 40,95	R$ 8.828,16	R$ 10.810,80
3	**Cobertura**							**R$ 116.426,20**	**R$ 142.587,92**
3.1	94216	(MODIFICADO) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, TIPO FORRO, EASYROOF OU SIMILAR OU SUPERIOR, (PIR) 30, PNTURA NA DUAS FACES NA COR BRANCO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	185,00	R$ 243,34	R$ 298,02	R$ 45.017,90	R$ 55.133,70
3.2	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	SINAPI	KG	2.117,50	R$ 12,73	R$ 15,59	R$ 26.955,78	R$ 33.011,83
3.3	00011963	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	30,00	R$ 11,15	R$ 13,66	R$ 334,50	R$ 409,80
3.4	100720	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	371,00	R$ 14,95	R$ 18,31	R$ 5.546,45	R$ 6.793,01
3.5	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	SINAPI	M2	371,00	R$ 34,48	R$ 42,23	R$ 12.792,08	R$ 15.667,33
3.6	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	556,50	R$ 15,67	R$ 19,19	R$ 8.720,36	R$ 10.679,24
3.7	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	63,00	R$ 59,59	R$ 72,98	R$ 3.754,17	R$ 4.597,74
3.8	00001114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	SINAPI	M	23,00	R$ 28,49	R$ 34,89	R$ 655,27	R$ 802,47
3.9	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	31,50	R$ 170,62	R$ 208,96	R$ 5.374,53	R$ 6.582,24
3.10	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	120,00	R$ 5,23	R$ 6,41	R$ 627,60	R$ 769,20
3.11	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	120,00	R$ 14,71	R$ 18,02	R$ 1.765,20	R$ 2.162,40
3.12	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	120,00	R$ 13,15	R$ 16,10	R$ 1.578,00	R$ 1.932,00
3.13	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	24,00	R$ 36,65	R$ 44,89	R$ 879,60	R$ 1.077,36
3.14	COM-76897765	TRANSPORTE VERTICAL DE TELHAS ATÉ PAVIMENTO DE TRABALHO	Composições Próprias	UN	1,00	R$ 2.424,76	R$ 2.969,60	R$ 2.424,76	R$ 2.969,60
4	**Áudio Visual Reforma Interna**							**R$ 25.945,73**	**R$ 31.777,15**
4.1	100674	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2024	SINAPI	M2	6,00	R$ 1.535,74	R$ 1.880,82	R$ 9.214,44	R$ 11.284,92

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.2	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	61,00	R$ 121,31	R$ 148,57	R$ 7.399,91	R$ 9.062,77
4.3	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	282,00	R$ 5,23	R$ 6,41	R$ 1.474,86	R$ 1.807,62
4.4	96127	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	282,00	R$ 14,71	R$ 18,02	R$ 4.148,22	R$ 5.081,64
4.5	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	282,00	R$ 13,15	R$ 16,10	R$ 3.708,30	R$ 4.540,20
5	**Recepção Interno**							**R$ 3.396,68**	**R$ 4.159,96**
5.1	104757	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	SINAPI	M2	28,00	R$ 121,31	R$ 148,57	R$ 3.396,68	R$ 4.159,96
6	**Administração**							**R$ 11.629,44**	**R$ 14.242,32**
6.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	72,00	R$ 161,52	R$ 197,81	R$ 11.629,44	R$ 14.242,32

VALOR BDI TOTAL:	**R$ 46.906,16**
VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 208.751,13**
VALOR TOTAL:	**R$ 255.657,29**

PLANILHA RESUMO DE VALORES UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO DIRETO (R$)				PREÇO TOTAL (R$)	%
		MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	Canteiro de Obras	R$ 1.360,20	R$ 2.425,35	R$ 6.675,60	R$ 381,01	R$ 13.277,55	5,19%
2	Serviços Preliminares	R$ 15.457,14	R$ 18.205,81	R$ 475,21	R$ 6.372,76	R$ 49.612,39	19,41%
3	Cobertura	R$ 23.045,76	R$ 84.755,80	R$ 0,00	R$ 8.624,64	R$ 142.587,92	55,77%
4	Áudio Visual Reforma Interna	R$ 5.215,17	R$ 18.852,32	R$ 0,00	R$ 1.878,24	R$ 31.777,15	12,43%
5	Recepção Interno	R$ 703,08	R$ 2.513,84	R$ 0,00	R$ 179,76	R$ 4.159,96	1,63%
6	Administração	R$ 11.108,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,56	R$ 14.242,32	5,57%
	TOTAL:	R$ 56.890,23	R$ 126.753,12	R$ 7.150,81	R$ 17.956,97	R$ 255.657,29	100,00%

VALOR BDI TOTAL: **R$ 46.906,16**

VALOR ORÇAMENTO: **R$ 208.751,13**

VALOR TOTAL: **R$ 255.657,29**

ANEXO I - B
MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM 01- REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

1. Canteiro de Obras
1.1. 103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

		Comprimento	Altura	QTD
Placa de Obra	Comprimento * Altura	2,00000000	1,50000000	3,00
				3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.2. 00010776 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MES)

		Unidade	Mês	QTD
Container para depósito de ferramentas e Escritório	Unidade*Mês	1,00000000	3,00000000	3,00
				3,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 3,00

1.3. 97064 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024 (M)

		Altura	N	QTD
Considerado pé-direito do edifício multiplicado por numero de torres considerados	N * Altura	11,00000000	2,00000000	22,00
				22,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 22,00

*1.4. 00010527 LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO) (MXMES)*

		Altura	Mêses	N	QTD
Considerado pé-direito do edifício multiplicado por numero de torres considerados	N * Altura*Mêses	11,00000000	3,00000000	2,00000000	66,00
					66,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 66,00

1.5. 100953 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

		Unidade	Distância	Peso	QTD
Container - Transporte considerando raio de 90 Km, viagem de entrega e viagem de devolução.	Unidade*Distância*Peso	2,00000000	60,00000000	6,00000000	720,00
Andaime- Transporte considerando raio de 90 Km, viagem de entrega e viagem de devolução.	Unidade*Distância*Peso	2,00000000	60,00000000	1,00000000	120,00
					840,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 840,00

1.6. 100952 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

		Unidade	Distância	Peso	QTD
Container - Transporte considerando raio de 90 Km, viagem de entrega e viagem de devolução.	Unidade*Distância*Peso	2,00000000	30,00000000	6,00000000	360,00
Andaime- Transporte considerando raio de 90 Km, viagem de entrega e viagem de devolução.	Unidade*Distância*Peso	2,00000000	30,00000000	1,00000000	60,00
					420,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 420,00

2. Serviços Preliminares

2.1. 97649 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		Área	QTD
Cobertura Recepção	Área	28,00000000	28,00
Cobertura Áudio Visual	Área	80,00000000	80,00
Cobertura Patamar Técnico	Área	72,00000000	72,00
			180,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 180,00

2.2. 97650 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		Área	QTD
Cobertura Patamar Técnico	Área	72,00000000	72,00
			72,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00

2.3. 97655 REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M2)

		Área	QTD
Cobertura Recepção	Área	28,00000000	28,00
Cobertura Áudio Visual	Área	80,00000000	80,00
			108,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 108,00

2.4. 103329 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021 (M2)

		Área	QTD
Ajuste nova Inclinação Cobertura Áudio Visual	Área	19,00000000	19,00
			19,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 19,00

2.5. 87289 ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 (M3)

		Volume	QTD
Ajuste nova Inclinação Cobertura Áudio Visual	Volume	1,20000000	1,20
			1,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,20

2.6. 101010 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026 (T)

		Peso	QTD
Trama de Aço Retirada Cobertura Recepção	Peso	0,11700000	0,12
Trama de Aço Retirada Cobertura Áudio Visual	Peso	0,26100000	0,26
Trama de Madeira Retirada Cobertura Patamar Técnico	Peso	0,52400000	0,52
			0,90

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,90

2.7. 104803 REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M)

		Comprimento	QTD
Calha Cobertura Recepção	Comprimento	7,00000000	7,00
Calha Patamar técnico	Comprimento	14,00000000	14,00
Calha Áudio Visual	Comprimento	8,00000000	8,00
			29,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 29,00

2.8. 106122 REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025 (M3)

		Área	Espessura	Empolamento	QTD
Cobertura Recepção	Área* Espessura * Empolamento	28,00000000	0,01000000	1,50000000	0,42
Cobertura Áudio Visual	Área* Espessura * Empolamento	80,00000000	0,01000000	1,50000000	1,20
Cobertura Patamar Técnico	Área* Espessura * Empolamento	72,00000000	0,01000000	1,50000000	1,08
					2,70

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,70

2.9. 100952 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

		Peso	Distância	QTD
Trama de Aço Retirada Cobertura Recepção	Peso * Distância	0,11700000	30,00000000	3,51
Trama de Aço Retirada Cobertura Áudio Visual	Peso * Distância	0,26100000	30,00000000	7,83
Trama de Madeira Retirada Cobertura Patamar Técnico	Peso * Distância	0,52400000	30,00000000	15,72
Caçamba Estacionária	Peso * Distância	5,00000000	30,00000000	150,00
				177,06

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 177,06

2.10. 100953 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026 (TXKM)

		Peso	Distância	QTD
Trama de Aço Retirada Cobertura Recepção	Peso * Distância	0,11700000	60,00000000	7,02
Trama de Aço Retirada Cobertura Áudio Visual	Peso * Distância	0,26100000	60,00000000	15,66
Trama de Madeira Retirada Cobertura Patamar Técnico	Peso * Distância	0,52400000	60,00000000	31,44
Caçamba Estacionária	Peso * Distância	5,00000000	60,00000000	300,00
				354,12

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 354,12

2.11. 106034 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 (M)

		Comprimento	Unidade	QTD
Relocação dos 11 Aparelhos de Ar Condicionado	Comprimento * Unidade	10,00000000	11,00000000	110,00
				110,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 110,00

2.12. 100308 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		Hora	Unidade	QTD
Relocação dos 11 Aparelhos de Ar Condicionado	Hora * Unidade	12,00000000	11,00000000	132,00
				132,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 132,00

2.13. 88243 AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		Hora	Unidade	QTD
Relocação dos 11 Aparelhos de Ar Condicionado	Hora * Unidade	24,00000000	11,00000000	264,00
				264,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 264,00

3. Cobertura

3.1. 94216 (MODIFICADO) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, TIPO FORRO, EASYROOF OU SIMILAR OU SUPERIOR, (PIR) 30, PNTURA NA DUAS FACES NA COR BRANCO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M2)

		Área	QTD
Cobertura Recepção	Área	28,00000000	28,00
Cobertura Áudio Visual	Área	85,00000000	85,00
Cobertura Patamar Técnico	Área	72,00000000	72,00
			185,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 185,00

3.2. 104314 TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS (KG)

		Peso	QTD
Estrutura Cobertura Recepção	Peso	304,50000000	304,50
Estrutura Cobertura Patamar Técnico	Peso	676,00000000	676,00
Estrutura Cobertura Áudio Visual	Peso	783,00000000	783,00
Estrutura Pilares Cobertura Áudio Visual	Peso	354,00000000	354,00
			2.117,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2.117,50

3.3. 00011963 PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM (UN)

		Unidade	QTD
Fixação Estrutura Cobertura Patamar Técnico , Recepção e Áudio Visual Alvenaria	Unidade	30,00000000	30,00
			30,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30,00

3.4. 100720 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

		Demão	Área	QTD
Cobertura Recepção - Estrutura	Área * Demão	2,00000000	25,50000000	51,00
Cobertura Patamar Técnico - Estrutura	Área * Demão	2,00000000	56,00000000	112,00
Cobertura Áudio Visual - Estrutura	Área * Demão	2,00000000	95,00000000	190,00
Cobertura Áudio Visual - Acabamentos Laterais	Área * Demão	2,00000000	9,00000000	18,00
				371,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,00

3.5. 100721 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (M2)

		Demão	Área	QTD
Cobertura Recepção - Estrutura	Área * Demão	2,00000000	25,50000000	51,00
Cobertura Patamar Técnico - Estrutura	Área * Demão	2,00000000	56,00000000	112,00
Cobertura Áudio Visual - Estrutura	Área * Demão	2,00000000	95,00000000	190,00
Cobertura Áudio Visual - Acabamentos Laterais	Área * Demão	2,00000000	9,00000000	18,00
				371,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 371,00

3.6. 100740 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (M2)

		Demão	Área	QTD
Cobertura Recepção - Estrutura	Área * Demão	3,00000000	25,50000000	76,50
Cobertura Patamar Técnico - Estrutura	Área * Demão	3,00000000	56,00000000	168,00
Cobertura Áudio Visual - Estrutura	Área * Demão	3,00000000	95,00000000	285,00
Cobertura Áudio Visual - Acabamentos Laterais	Área * Demão	3,00000000	9,00000000	27,00
				556,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 556,50

3.7. 100327 RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (M)

		Comprimento	QTD
Cobertura Recepção - Rufo	Comprimento	16,00000000	16,00
Cobertura Patamar Técnico - Rufo	Comprimento	30,00000000	30,00
Cobertura Áudio Visual - Rufo	Comprimento	17,00000000	17,00
			63,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 63,00

3.8. 00001114 RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM (M)

		Comprimento	QTD
Cobertura Áudio Visual - Acabamento Frontal Telha 35/100	Comprimento	14,00000000	14,00
Cobertura Áudio Visual - Encaixe Macho	Comprimento	9,00000000	9,00
			23,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 23,00

3.9. 94229 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 (M)

		Comprimento	QTD
Calha Cobertura Recepção	Comprimento	6,50000000	6,50
Calha Cobertura Patamar Técnico	Comprimento	14,00000000	14,00
Calha Cobertura Áudio Visual	Comprimento	11,00000000	11,00
			31,50

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 31,50

3.10. 88412 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 (M2)

		Área	Demão	QTD
Cobertura Recepção - Reparo de Pintura	Área * Demão	20,00000000	2,00000000	40,00
Cobertura Áudio Visual - Reparo de Pintura e Pintura	Área * Demão	40,00000000	2,00000000	80,00
				120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

3.11. 96127 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 (M2)

		Área	Demão	QTD
Cobertura Recepção - Reparo de Pintura	Área * Demão	20,00000000	2,00000000	40,00
Cobertura Áudio Visual - Reparo de Pintura e Pintura	Área * Demão	40,00000000	2,00000000	80,00
				120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

3.12. 95623 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

		Área	Demão	QTD
Cobertura Recepção - Reparo de Pintura	Área * Demão	20,00000000	2,00000000	40,00
Cobertura Áudio Visual - Reparo de Pintura e Pintura	Área * Demão	40,00000000	2,00000000	80,00
				120,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 120,00

3.13. 89578 TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022 (M)

		Comprimento	QTD
Rede Coletora Água Pluvial	Comprimento	24,00000000	24,00
			24,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 24,00

3.14. COM-76897765 TRANSPORTE VERTICAL DE TELHAS ATÉ PAVIMENTO DE TRABALHO (UN)

		UNIDADE	QTD
CONSIDERA O TRANSPORTE DE TELHAS ATÉ O PAVIMENTO TÉCNICO - PLANO DE TRABALHO	UNIDADE	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

4. Áudio Visual Reforma Interna

4.1. 100674 CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 (M2)

		Área	QTD
Cobertura Áudio Visual - Complemento Fachada em Vidro Para Ajuste da Nova inclinação da Cobertura	Área	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

4.2. 104757 FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

		Área	QTD
Novo Forro Para Área Visual	Área	61,00000000	61,00
			61,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 61,00

4.3. 88412 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024 (M2)

		Área	Demão	QTD
Cobertura Áudio Visual - Pintura Interna	Área * Demão	141,00000000	2,00000000	282,00
				282,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 282,00

4.4. 96127 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024 (M2)

		Área	Demão	QTD
Cobertura Áudio Visual - Pintura Interna	Área * Demão	141,00000000	2,00000000	282,00
				282,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 282,00

4.5. 95623 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

		Área	Demão	QTD
Cobertura Áudio Visual - Pintura Interna	Área * Demão	141,00000000	2,00000000	282,00
				282,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 282,00

5. Recepção Interno

5.1. 104757 FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS (M2)

		Área	QTD
Novo Forro Para Recepção	Área	28,00000000	28,00
			28,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 28,00

6. Administração

6.1. 90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

		Meses	Horas	Dias	Semanas	QTD
Administração da Obra	Horas * Dias * Semanas * Meses	3,00000000	2,00000000	3,00000000	4,00000000	72,00
						72,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 72,00

ANEXO I-C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM 01- REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	Canteiro de Obras	R$ 13.277,55	49,74 %	13,96 %	36,30 %	**100,00 %**
			R$ 6.545,95	R$ 1.896,28	R$ 4.835,32	**R$ 13.277,55**
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R$ 1.768,11	100,00 %			**100,00 %**
			R$ 1.768,11			**R$ 1.768,11**
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	R$ 4.592,64	33,00 %	33,00 %	34,00 %	**100,00 %**
			R$ 1.515,57	R$ 1.515,57	R$ 1.561,50	**R$ 4.592,64**
1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	R$ 1.153,68	33,00 %	33,00 %	34,00 %	**100,00 %**
			R$ 380,71	R$ 380,71	R$ 392,26	**R$ 1.153,68**
1.4	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	R$ 2.667,72	50,00 %		50,00 %	**100,00 %**
			R$ 1.333,86		R$ 1.333,86	**R$ 2.667,72**
1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 1.335,60	50,00 %		50,00 %	**100,00 %**
			R$ 667,80		R$ 667,80	**R$ 1.335,60**
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 1.759,80	50,00 %		50,00 %	**100,00 %**
			R$ 879,90		R$ 879,90	**R$ 1.759,80**
			R$ 49.612,39			**R$ 49.612,39**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
2.1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 1.429,20	100,00 % R$ 1.429,20			**100,00 %** **R$ 1.429,20**
2.2	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 1.015,92	100,00 % R$ 1.015,92			**100,00 %** **R$ 1.015,92**
2.3	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 6.298,56	100,00 % R$ 6.298,56			**100,00 %** **R$ 6.298,56**
2.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R$ 2.943,48	100,00 % R$ 2.943,48			**100,00 %** **R$ 2.943,48**
2.5	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	R$ 949,16	100,00 % R$ 949,16			**100,00 %** **R$ 949,16**
2.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE PERFIL METÁLICO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	R$ 34,78	100,00 % R$ 34,78			**100,00 %** **R$ 34,78**
2.7	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	R$ 245,05	100,00 % R$ 245,05			**100,00 %** **R$ 245,05**
2.8	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	R$ 362,91	100,00 % R$ 362,91			**100,00 %** **R$ 362,91**
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 741,88	100,00 % R$ 741,88			**100,00 %** **R$ 741,88**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
2.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	R$ 563,05	100,00 % R$ 563,05			**100,00 %** **R$ 563,05**
2.11	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	R$ 18.244,60	100,00 % R$ 18.244,60			**100,00 %** **R$ 18.244,60**
2.12	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 5.973,00	100,00 % R$ 5.973,00			**100,00 %** **R$ 5.973,00**
2.13	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 10.810,80	100,00 % R$ 10.810,80			**100,00 %** **R$ 10.810,80**
3	Cobertura	R$ 142.587,92	6,91 % R$ 9.929,10	53,51 % R$ 76.293,34	39,58 % R$ 56.365,48	**100,00 %** **R$ 142.587,92**
3.1	(MODIFICADO) TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, TIPO FORRO, EASYROOF OU SIMILAR OU SUPERIOR, (PIR) 30, PNTURA NA DUAS FACES NA COR BRANCO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 55.133,70		50,00 % R$ 27.566,85	50,00 % R$ 27.566,85	**100,00 %** **R$ 55.133,70**
3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	R$ 33.011,83	10,00 % R$ 3.301,18	80,00 % R$ 26.409,46	10,00 % R$ 3.301,19	**100,00 %** **R$ 33.011,83**
3.3	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	R$ 409,80		100,00 % R$ 409,80		**100,00 %** **R$ 409,80**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
3.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R$ 6.793,01	20,00 % R$ 1.358,60	60,00 % R$ 4.075,81	20,00 % R$ 1.358,60	**100,00 %** **R$ 6.793,01**
3.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	R$ 15.667,33	20,00 % R$ 3.133,47	60,00 % R$ 9.400,40	20,00 % R$ 3.133,46	**100,00 %** **R$ 15.667,33**
3.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R$ 10.679,24	20,00 % R$ 2.135,85	60,00 % R$ 6.407,54	20,00 % R$ 2.135,85	**100,00 %** **R$ 10.679,24**
3.7	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R$ 4.597,74			100,00 % R$ 4.597,74	**100,00 %** **R$ 4.597,74**
3.8	RUFO INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	R$ 802,47			100,00 % R$ 802,47	**100,00 %** **R$ 802,47**
3.9	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	R$ 6.582,24			100,00 % R$ 6.582,24	**100,00 %** **R$ 6.582,24**
3.10	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	R$ 769,20			100,00 % R$ 769,20	**100,00 %** **R$ 769,20**
3.11	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	R$ 2.162,40			100,00 % R$ 2.162,40	**100,00 %** **R$ 2.162,40**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
3.12	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	R$ 1.932,00			100,00 % R$ 1.932,00	**100,00 %** **R$ 1.932,00**
3.13	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	R$ 1.077,36		50,00 % R$ 538,68	50,00 % R$ 538,68	**100,00 %** **R$ 1.077,36**
3.14	TRANSPORTE VERTICAL DE TELHAS ATÉ PAVIMENTO DE TRABALHO	R$ 2.969,60		50,00 % R$ 1.484,80	50,00 % R$ 1.484,80	**100,00 %** **R$ 2.969,60**
4	Áudio Visual Reforma Interna	R$ 31.777,15			100,00 % R$ 31.777,15	**100,00 %** **R$ 31.777,15**
4.1	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO (VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO DE 4 A 14 CM, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	R$ 11.284,92			100,00 % R$ 11.284,92	**100,00 %** **R$ 11.284,92**
4.2	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R$ 9.062,77			100,00 % R$ 9.062,77	**100,00 %** **R$ 9.062,77**
4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	R$ 1.807,62			100,00 % R$ 1.807,62	**100,00 %** **R$ 1.807,62**
4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	R$ 5.081,64			100,00 % R$ 5.081,64	**100,00 %** **R$ 5.081,64**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
4.5	APLICAÇAO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	R$ 4.540,20			100,00 %	**100,00 %**
					R$ 4.540,20	**R$ 4.540,20**
5	Recepção Interno	R$ 4.159,96			100,00 %	**100,00 %**
					R$ 4.159,96	**R$ 4.159,96**
5.1	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R$ 4.159,96			100,00 %	**100,00 %**
					R$ 4.159,96	**R$ 4.159,96**
6	Administração	R$ 14.242,32	33,00 %	33,00 %	34,00 %	**100,00 %**
			R$ 4.699,97	R$ 4.699,97	R$ 4.842,38	**R$ 14.242,32**
6.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 14.242,32	33,00 %	33,00 %	34,00 %	**100,00 %**
			R$ 4.699,97	R$ 4.699,97	R$ 4.842,38	**R$ 14.242,32**
		R$ 255.657,29	**R$ 70.787,41**	**R$ 82.889,59**	**R$ 101.980,29**	**R$ 255.657,29**
			R$ 70.787,41	**R$ 153.677,00**	**R$ 255.657,29**	

ANEXO I-D
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM 01- REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	**4,56%**
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	**6,96%**
I	**Impostos**	
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	INSS	0,00%
	TOTAL	**8,65%**

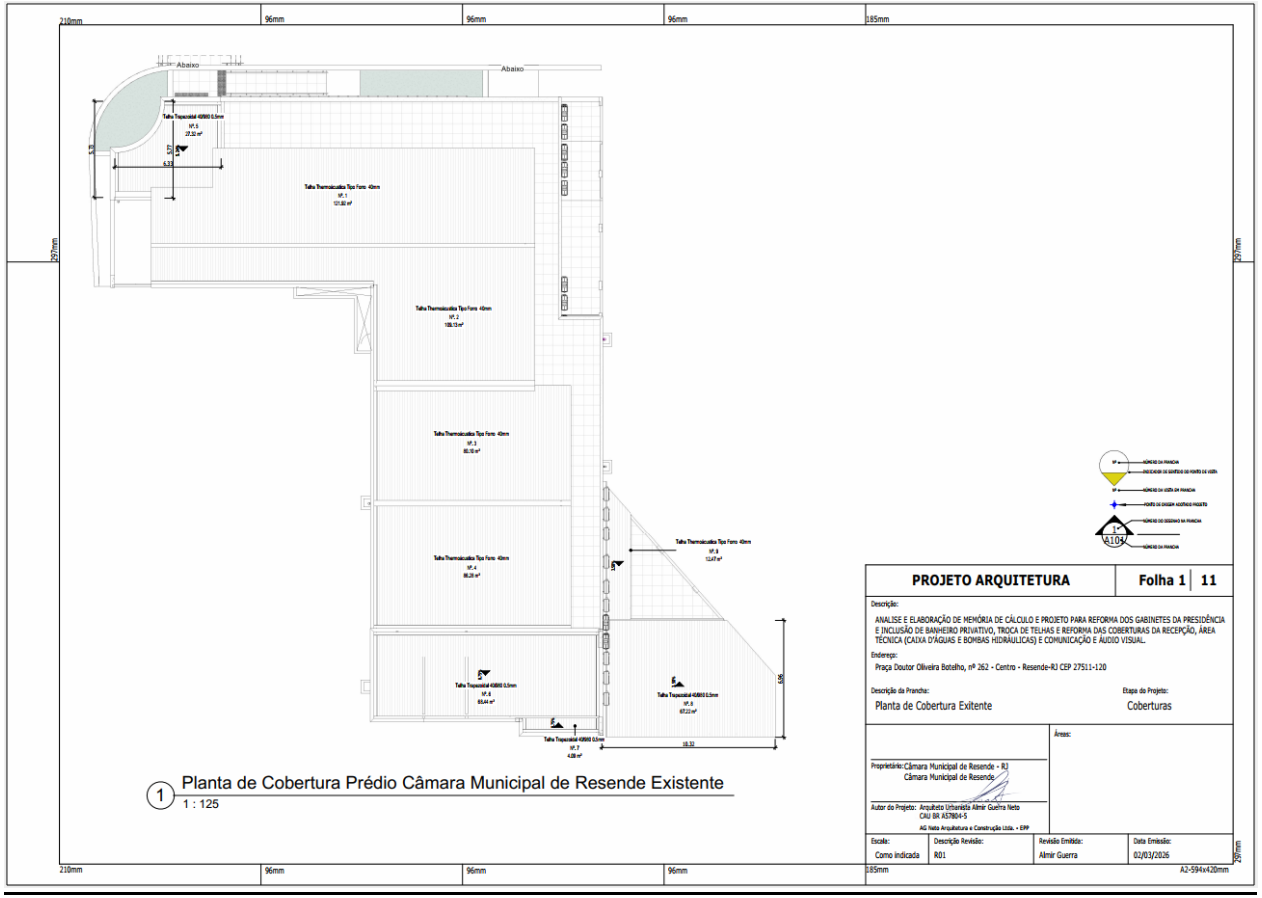
BDI = 22,47%

$$\left(\frac{\left(\left(1+AC+S+R+G\right)\times\left(1+DF\right)\times\left(1+L\right)\right)}{\left(1-I\right)}\right)-1$$

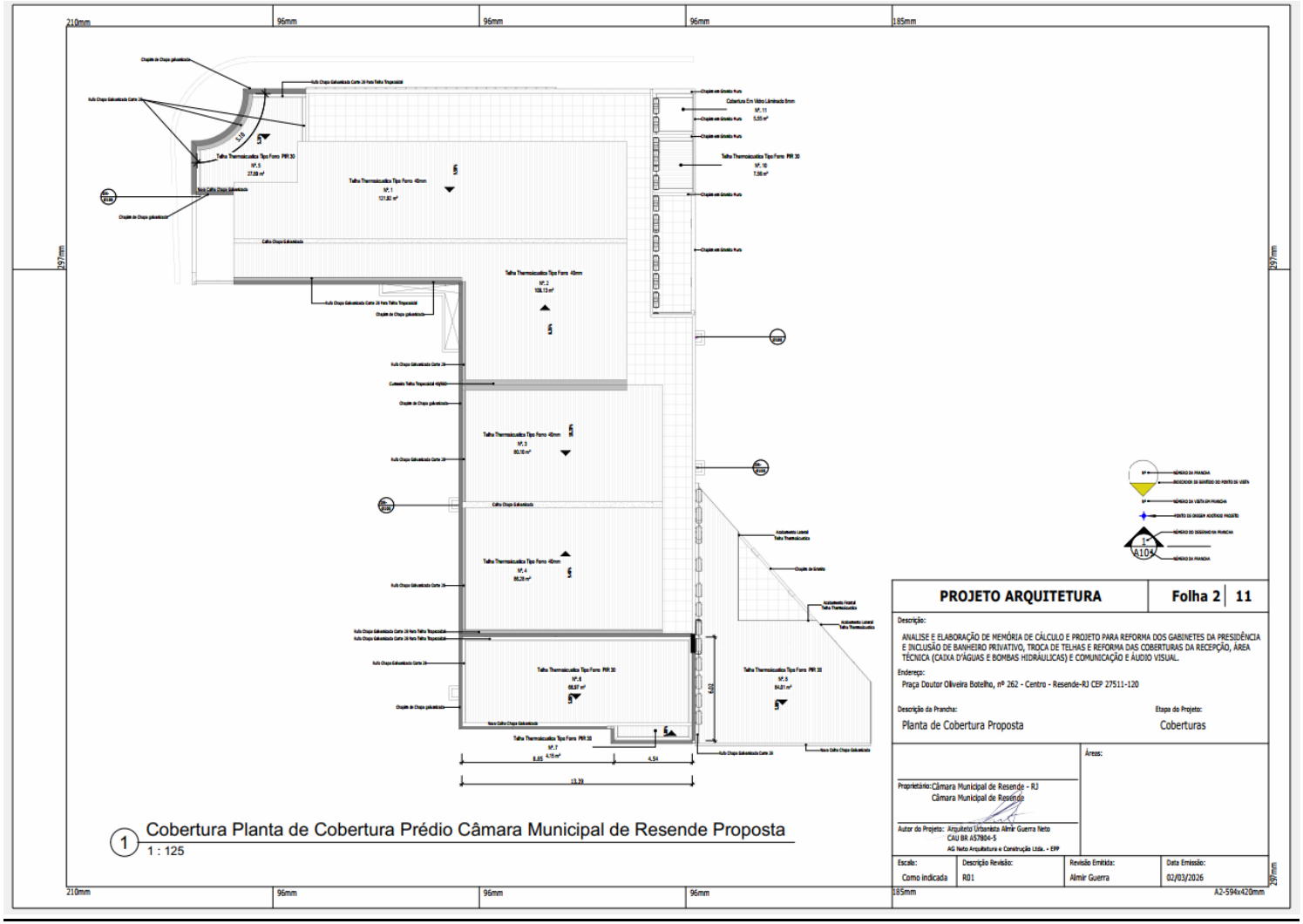
ANEXO I-E

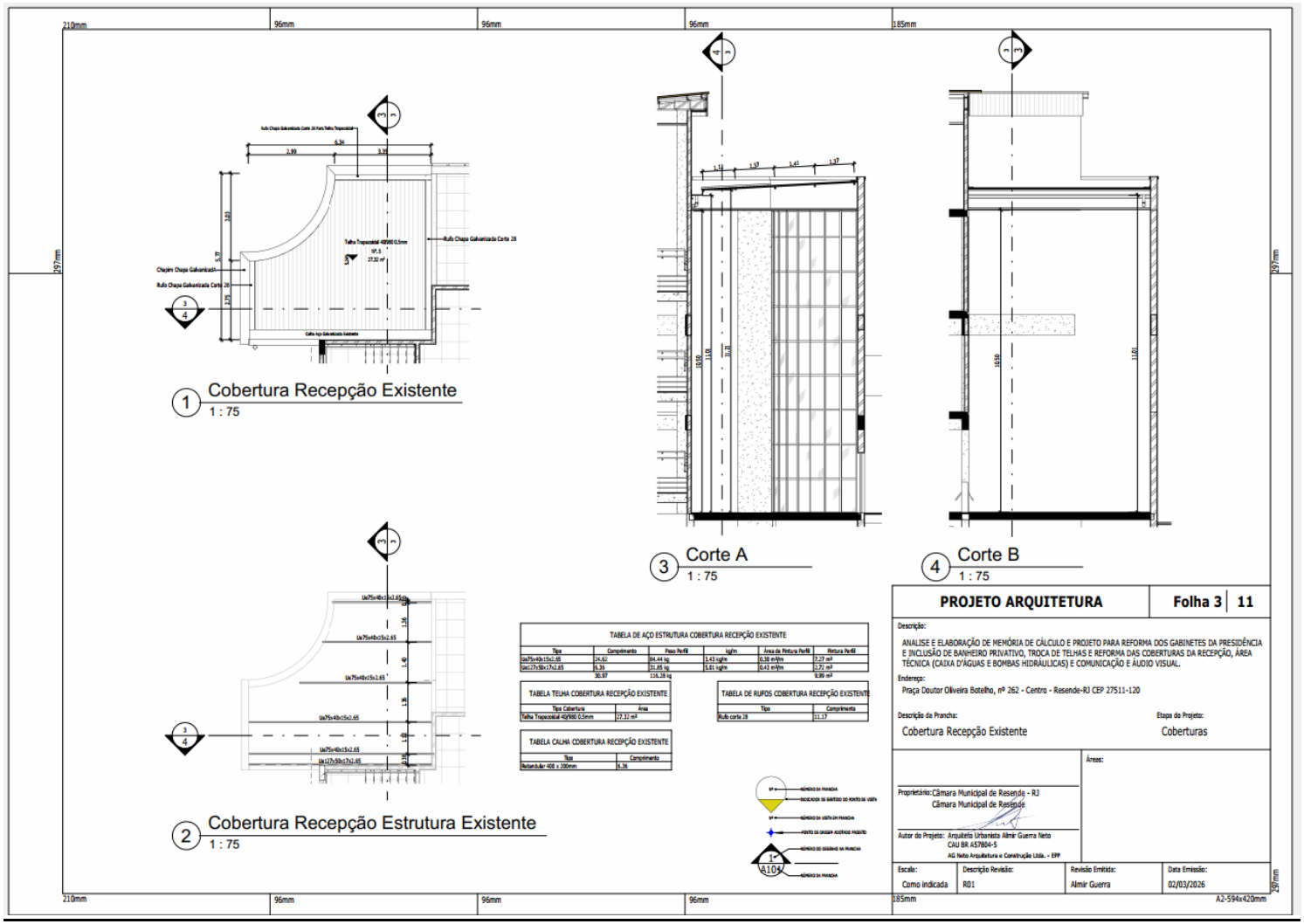
PROJETOS TÉCNICOS

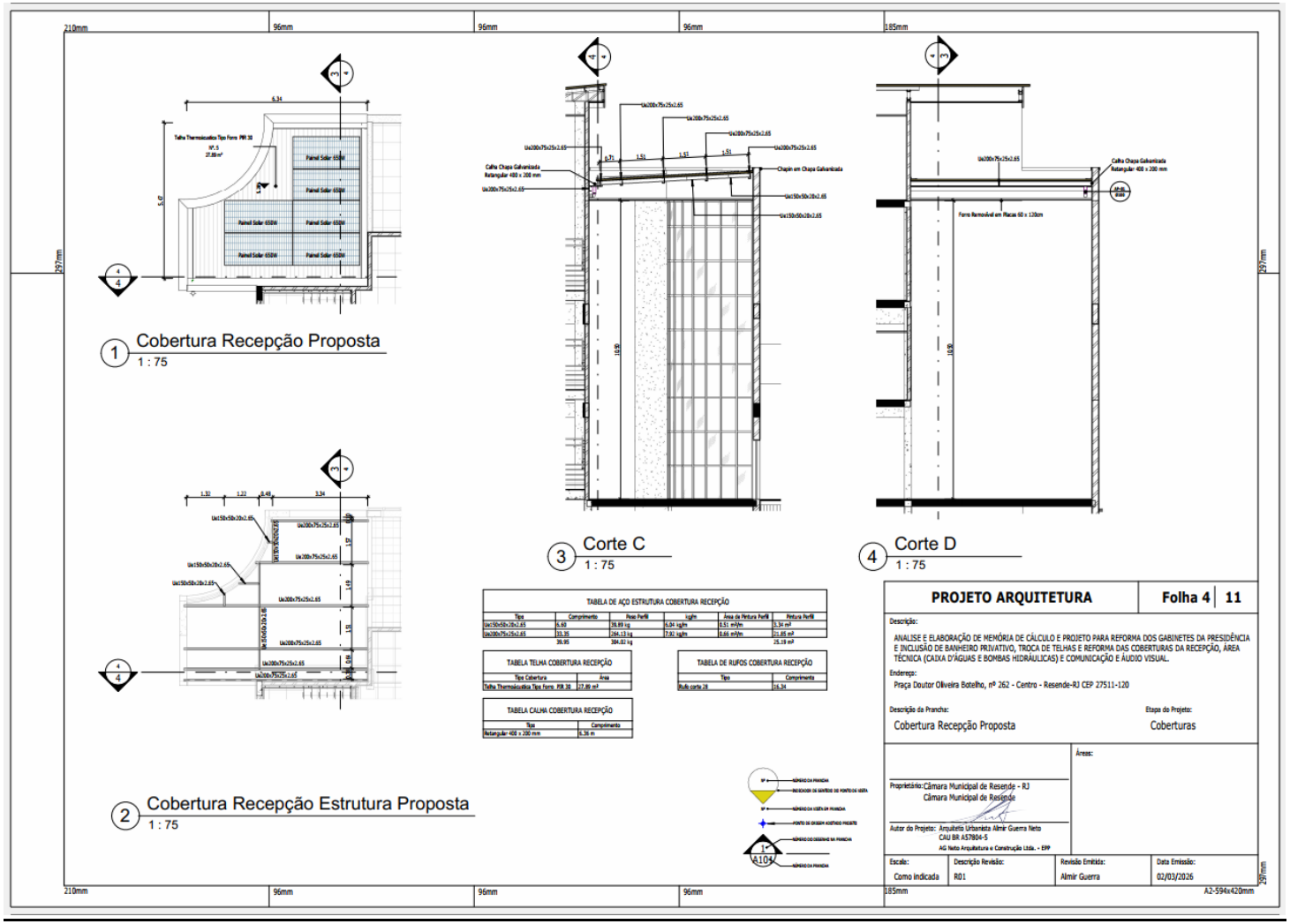
ITEM 01- REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ.

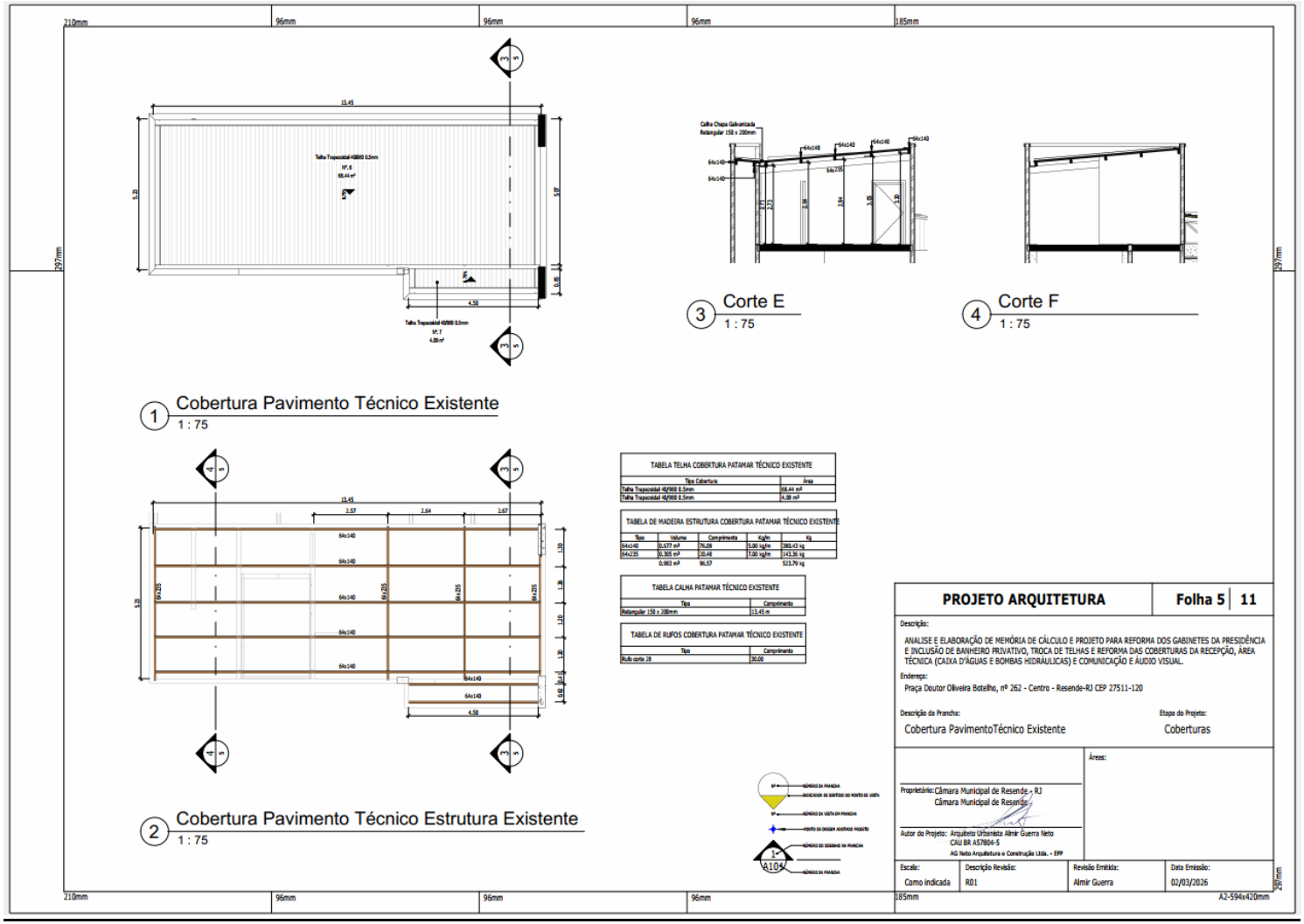


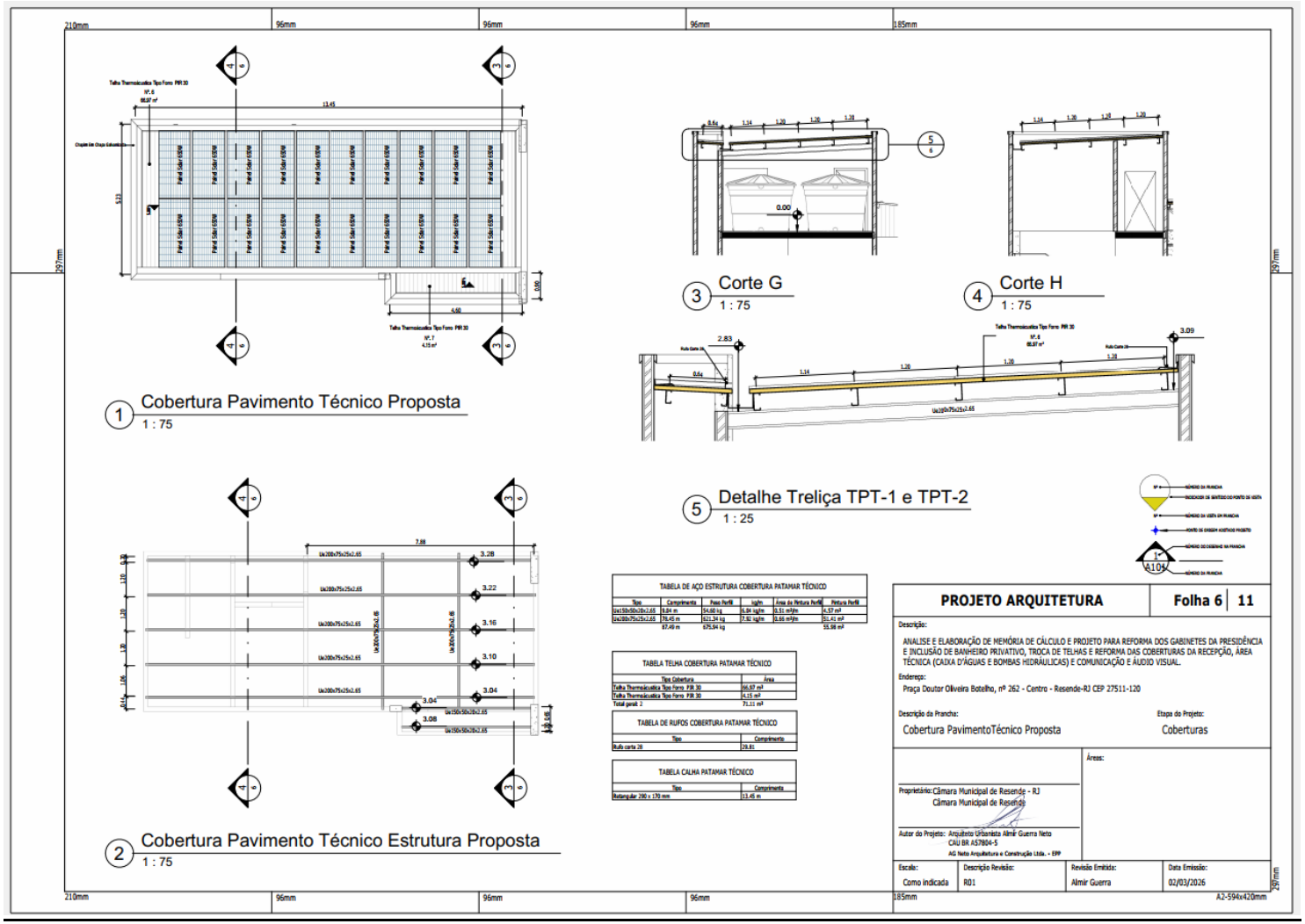
1 Planta de Cobertura Prédio Câmara Municipal de Resende Existente
1 : 125

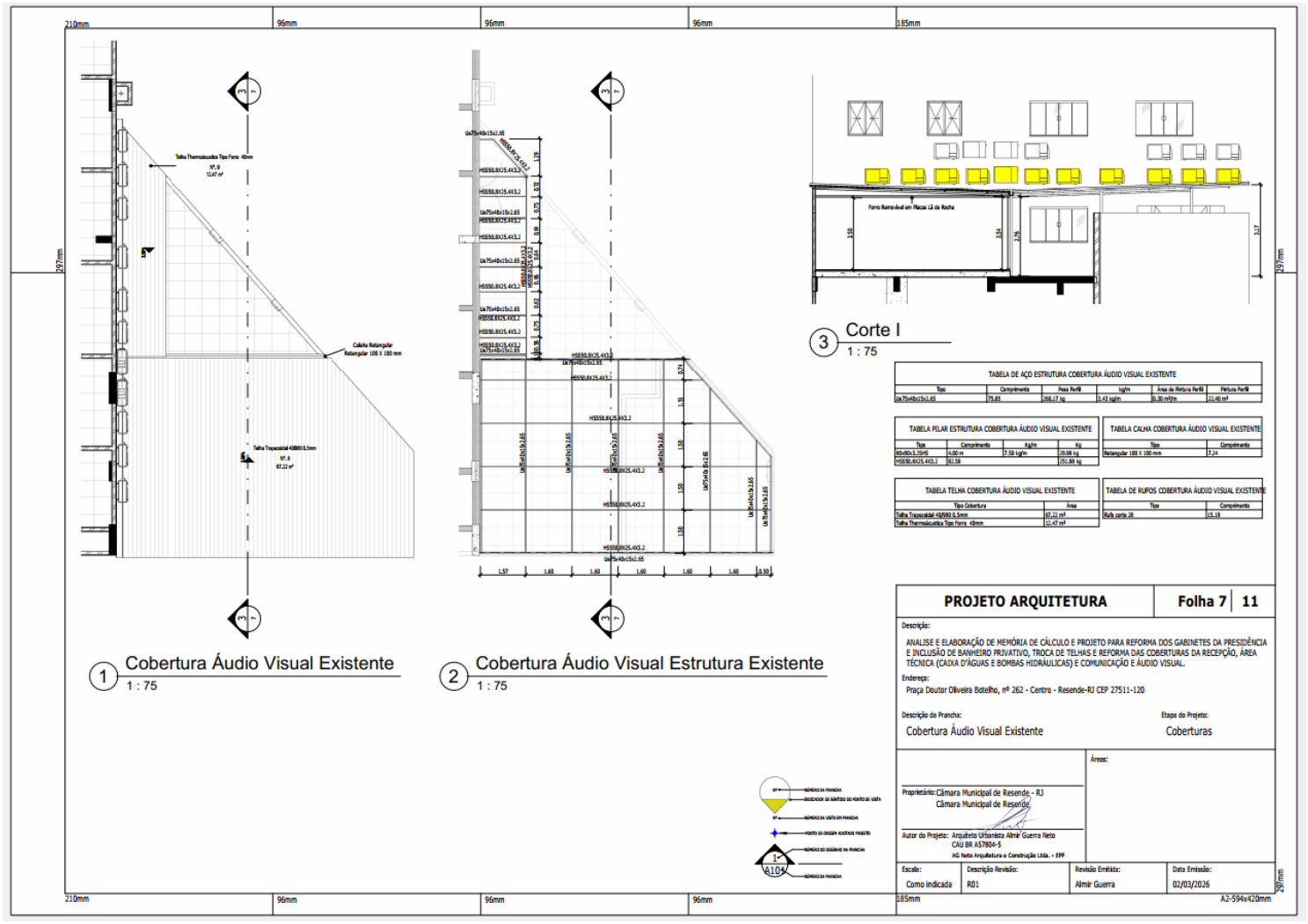

PROJETO ARQUITETURA
Folha 2 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Planta de Cobertura Proposta
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário: Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm
1 Cobertura Planta de Cobertura Prédio Câmara Municipal de Resende Proposta
1 : 125

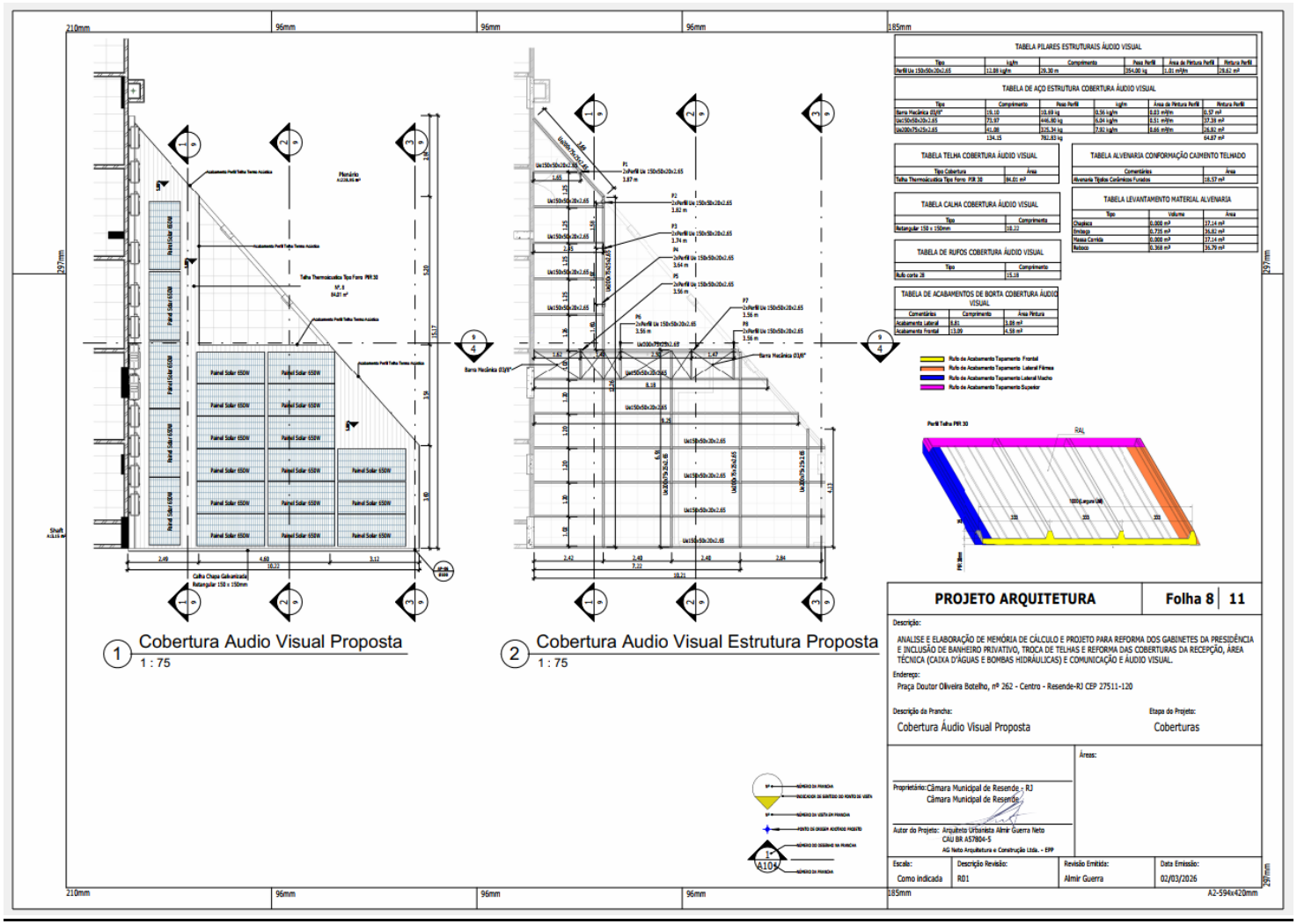

1 Cobertura Recepção Existente
1 : 75
2 Cobertura Recepção Estrutura Existente
1 : 75
3 Corte A
1 : 75
4 Corte B
1 : 75
TABELA DE AÇO ESTRUTURA COBERTURA RECEPÇÃO EXISTENTE
TABELA TELHA COBERTURA RECEPÇÃO EXISTENTE
TABELA DE RUFOS COBERTURA RECEPÇÃO EXISTENTE
TABELA CALHA COBERTURA RECEPÇÃO EXISTENTE
PROJETO ARQUITETURA
Folha 3 | 11
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'AGUAS E BOMBAS HIDRAULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Cobertura Recepção Existente
Coberturas
Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Como indicada
R01
Almir Guerra
02/03/2026
A2-594x420mm

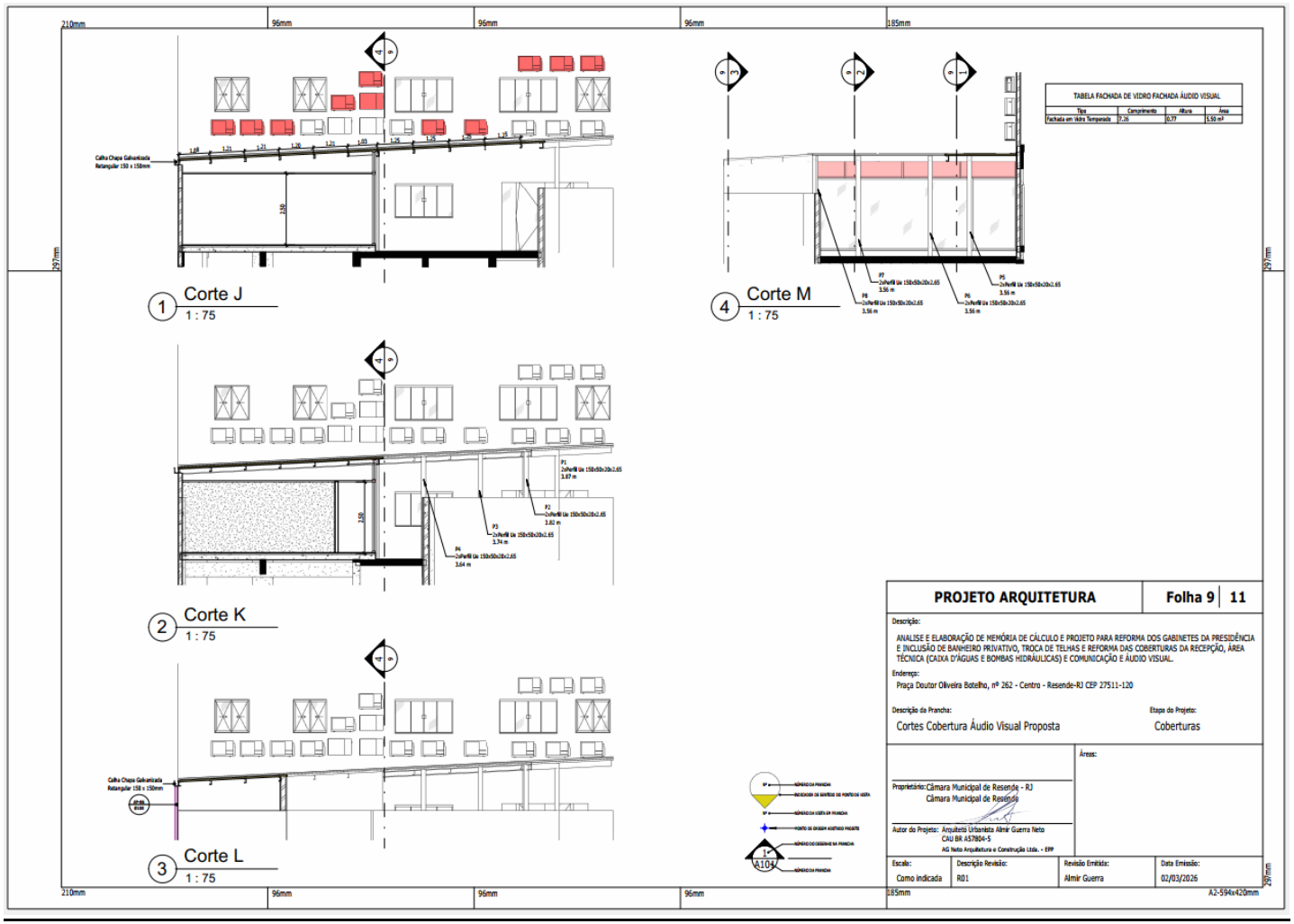

1 Cobertura Recepção Proposta
1 : 75
2 Cobertura Recepção Estrutura Proposta
1 : 75
3 Corte C
1 : 75
4 Corte D
1 : 75
TABELA DE AÇO ESTRUTURA COBERTURA RECEPÇÃO
TABELA TELHA COBERTURA RECEPÇÃO
TABELA DE RUFOS COBERTURA RECEPÇÃO
TABELA CALHA COBERTURA RECEPÇÃO
PROJETO ARQUITETURA
Folha 4 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Cobertura Recepção Proposta
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário: Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm

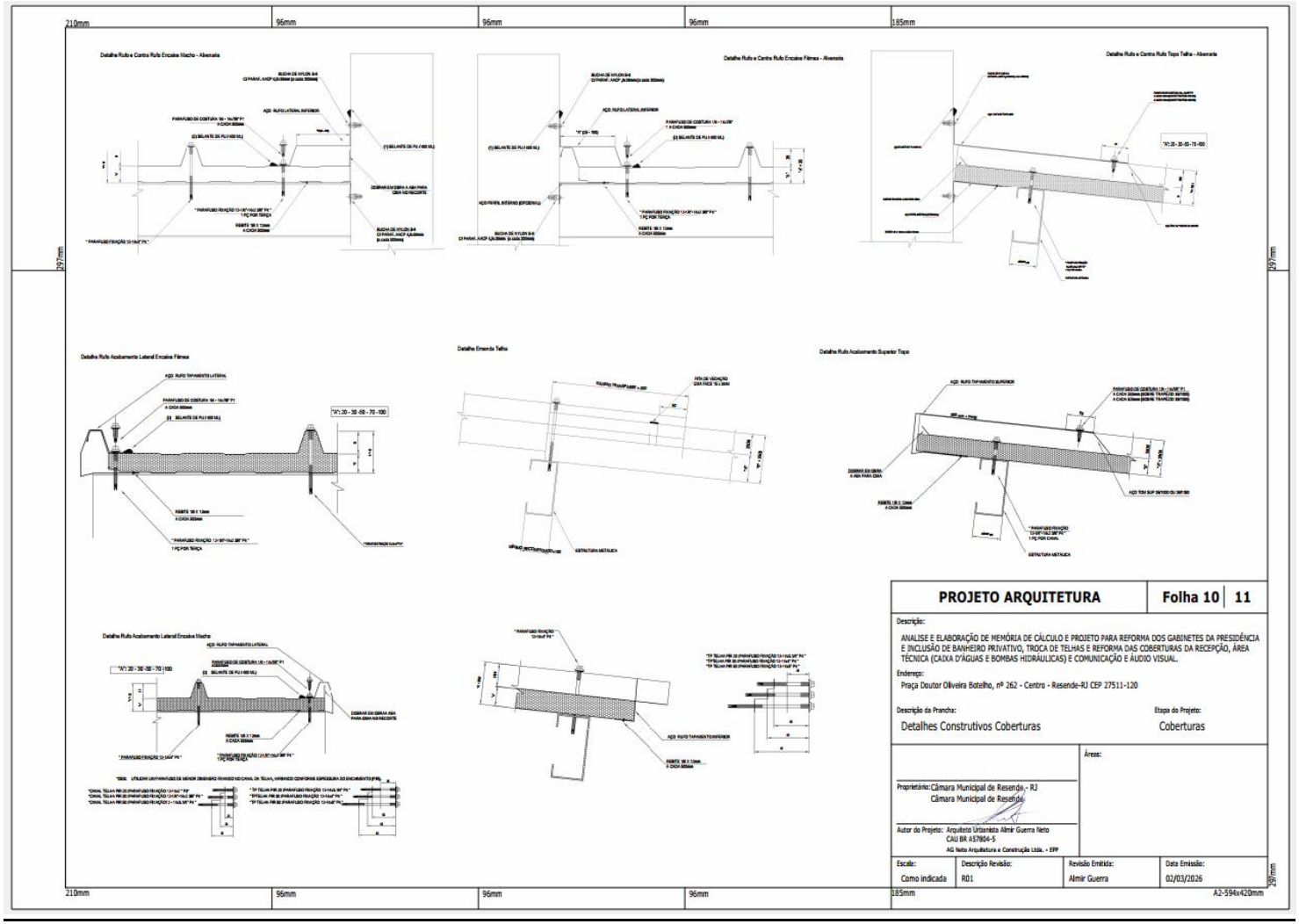

1 Cobertura Pavimento Técnico Existente
1 : 75
2 Cobertura Pavimento Técnico Estrutura Existente
1 : 75
3 Corte E
1 : 75
4 Corte F
1 : 75
TABELA TELHA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO EXISTENTE
TABELA DE MADEIRA ESTRUTURA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO EXISTENTE
TABELA CALHA PATAMAR TÉCNICO EXISTENTE
TABELA DE RUFOS COBERTURA PATAMAR TÉCNICO EXISTENTE
PROJETO ARQUITETURA
Folha 5 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Cobertura PavimentoTécnico Existente
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário:Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm

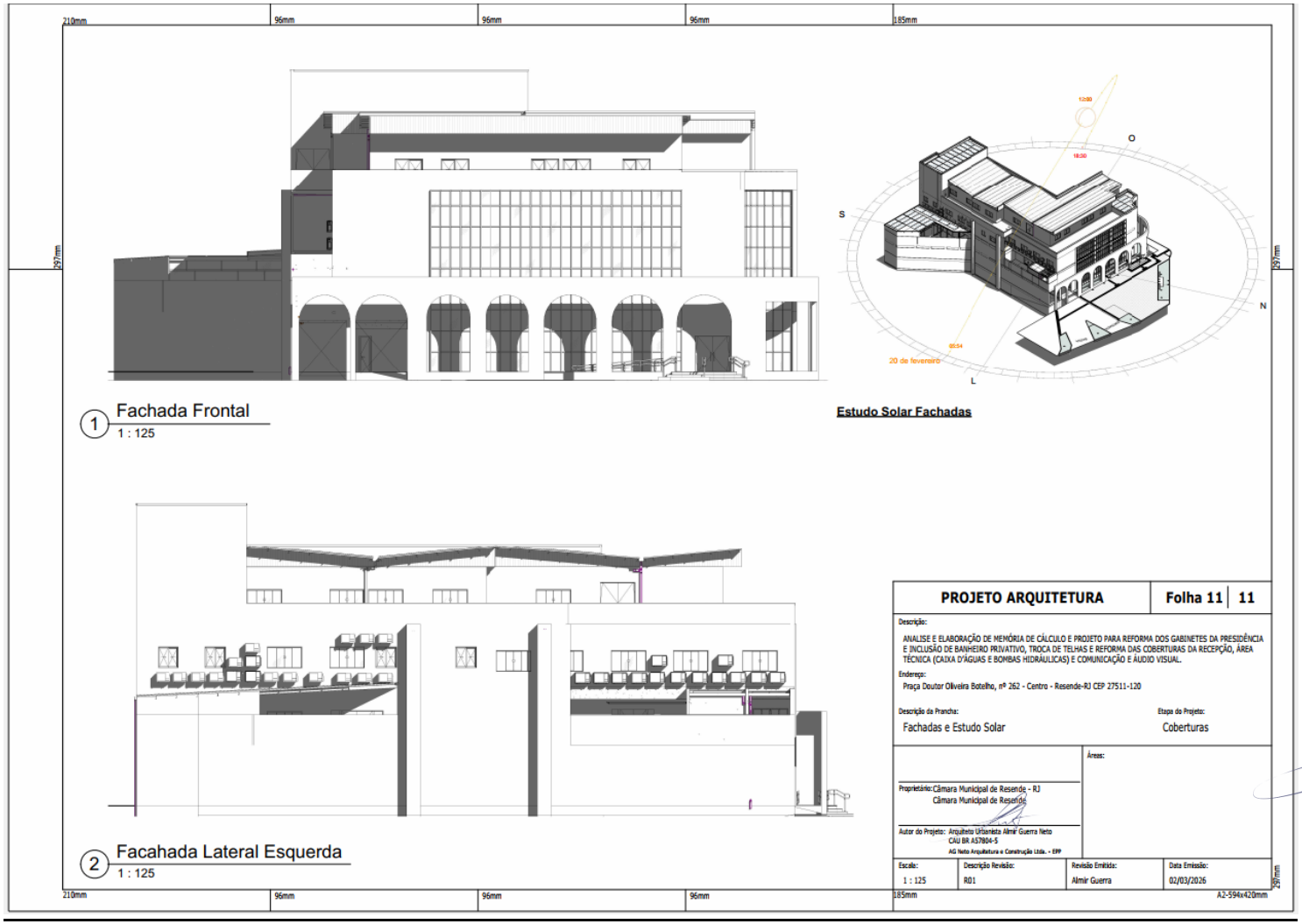

1 Cobertura Pavimento Técnico Proposta
1 : 75
2 Cobertura Pavimento Técnico Estrutura Proposta
1 : 75
3 Corte G
1 : 75
4 Corte H
1 : 75
5 Detalhe Treliça TPT-1 e TPT-2
1 : 25
TABELA DE AÇO ESTRUTURA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO
TABELA TELHA COBERTURA PATAMAR TÉCNICO
TABELA DE RUFOS COBERTURA PATAMAR TÉCNICO
TABELA CALHA PATAMAR TÉCNICO
PROJETO ARQUITETURA
Folha 6 | 11
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Cobertura PavimentoTécnico Proposta
Coberturas
Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Como indicada
R01
Almir Guerra
02/03/2026
A2-594x420mm


1 Cobertura Áudio Visual Existente
1 : 75
2 Cobertura Áudio Visual Estrutura Existente
1 : 75
3 Corte I
1 : 75
TABELA DE AÇO ESTRUTURA COBERTURA ÁUDIO VISUAL EXISTENTE
TABELA PILAR ESTRUTURA COBERTURA ÁUDIO VISUAL EXISTENTE
TABELA CALHA COBERTURA ÁUDIO VISUAL EXISTENTE
TABELA TELHA COBERTURA ÁUDIO VISUAL EXISTENTE
TABELA DE RUFOS COBERTURA ÁUDIO VISUAL EXISTENTE
PROJETO ARQUITETURA
Folha 7 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Cobertura Áudio Visual Existente
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário: Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm


1 Cobertura Audio Visual Proposta
1 : 75
2 Cobertura Audio Visual Estrutura Proposta
1 : 75
TABELA PILARES ESTRUTURAIS ÁUDIO VISUAL
TABELA DE AÇO ESTRUTURA COBERTURA ÁUDIO VISUAL
TABELA TELHA COBERTURA ÁUDIO VISUAL
TABELA ALVENARIA CONFORMAÇÃO CAIMENTO TELHADO
TABELA CALHA COBERTURA ÁUDIO VISUAL
TABELA LEVANTAMENTO MATERIAL ALVENARIA
TABELA DE RUFOS COBERTURA ÁUDIO VISUAL
TABELA DE ACABAMENTOS DE BORTA COBERTURA ÁUDIO VISUAL
PROJETO ARQUITETURA
Folha 8 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'AGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Cobertura Áudio Visual Proposta
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário: Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm


1 Corte J
1 : 75
2 Corte K
1 : 75
3 Corte L
1 : 75
4 Corte M
1 : 75
TABELA FACHADA DE VIDRO FACHADA ÁUDIO VISUAL
PROJETO ARQUITETURA
Folha 9 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRAULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Cortes Cobertura Áudio Visual Proposta
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário: Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm


Detalhe Rufo e Contra Rufo Encaixe Macho - Alvenaria
Detalhe Rufo e Contra Rufo Encaixe Fêmea - Alvenaria
Detalhe Rufo e Contra Rufo Topo Telha - Alvenaria
Detalhe Rufo Acabamento Lateral Encaixe Fêmea
Detalhe Emenda Telha
Detalhe Rufo Acabamento Superior Topo
Detalhe Rufo Acabamento Lateral Encaixe Macho
PROJETO ARQUITETURA
Folha 10 | 11
Descrição:
ANALISE E ELABORAÇÃO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO PARA REFORMA DOS GABINETES DA PRESIDÊNCIA E INCLUSÃO DE BANHEIRO PRIVATIVO, TROCA DE TELHAS E REFORMA DAS COBERTURAS DA RECEPÇÃO, ÁREA TÉCNICA (CAIXA D'ÁGUAS E BOMBAS HIDRÁULICAS) E COMUNICAÇÃO E ÁUDIO VISUAL.
Endereço:
Praça Doutor Oliveira Botelho, nº 262 - Centro - Resende-RJ CEP 27511-120
Descrição da Prancha:
Detalhes Construtivos Coberturas
Etapa do Projeto:
Coberturas
Áreas:
Proprietário: Câmara Municipal de Resende - RJ
Câmara Municipal de Resende
Autor do Projeto: Arquiteto Urbanista Almir Guerra Neto
CAU BR A57804-5
AG Neto Arquitetura e Construção Ltda. - EPP
Escala: Como indicada
Descrição Revisão: R01
Revisão Emitida: Almir Guerra
Data Emissão: 02/03/2026
A2-594x420mm



ALMIR GUERRA NETO
Arquiteto urbanista
CAU BR A57804-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO I-F

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, VISTORIOU o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta PREGÃO do Tipo Menor Preço Nº 90015/2026, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa: .....

CNPJ: .....

Nome do representante: .....

RG: ..... Assinatura: .....

IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

Data da vistoria: ..... / ..... / .....

Nome do servidor: .....

Nº da Matrícula : .....

Assinatura: .....

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra. Local:

_____, _____ de _____ 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/2026 em epigrafe que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ,** em atendimento a Secretaria Geral Administrativa, conforme segue:

ITEM	Catmat	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**19224**	**REFORMA DO TELHADO DA RECEPÇÃO, PATAMAR TÉCNICO E AÚDIO VISUAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE/RJ**	SERV.	01	R$	R$
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$**

***A proposta de preços deverá deliminar os custos que integram a execução do serviço, conforme planilha orçamentaria (ANEXO I-A).**

Informar Valor total para os itens R$...

1. A PROPOSTA deverá ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3. A licitação mediante PROPOSTA poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

4. Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.

5. Prazo de entrega: De acordo com o Projeto Básico

6. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 90 (noventa) dias úteis.

7. Local de entrega/execução: conforme o Projeto Básico.

8. DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:
Banco (Nome/Número)
Ag. (Nome/número)
Conta Corrente nº:

9. INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:
CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE CMR/RJ
CNPJ: 32.504.664/0001-84
INSC.ESTADUAL: ISENTO
END: Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

....., ..., ... de 2026.
Local e Data

_____
FIRMA PROPONENTE
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/26, promovido pela Câmara Municipal de Resende, situada na Praça Doutor Oliveira Botelho , n°262, Centro – Resende/RJ CEP: 27511-120, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local,____de_____ de 2026.
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . . . . ., portador(a) da Carteira de Identidade nº. . . . . e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90015/26, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Local,____de_____ de 2026.

(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO §1º, ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

Local e data
Ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Referente ao Edital de Pregão Eletrônico CMR/RJ nº 90015/26

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 90015/26, promovido pela CMR/RJ, na Praça Doutor Oliveira Botelho 262 – Centro – Resende/RJ – CEP 27.511-120 – Tel.: (24) 3354-9250, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1, Art. 63 de Lei Federal 14.133/2021.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
Ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº
90015/26

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo_____RG nº_____
CPF nº_____DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas.

Local,____de_____ de 2026.

(assinatura, nome completo do representante legal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 232/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026 **PE Nº 90.015/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE – CMR/RJ E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE** (CMR/RJ), inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.664/0001-84, com sede na Praça Doutor Oliveira Botelho, n° 262, bairro Centro, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.511-120, devidamente autorizada pelo Vereador/Presidente, Senhor ALESSANDRO SOARES RITTON, e a sociedade empresária situada na Rua _____ , Bairro____ , Cidade____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ , daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ , domiciliada na Rua _____, Cidade _____ , resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ**, com fundamento no processo administrativo nº 232/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, DE 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Ato Administrativo da Câmara Municipal de Resende nº 073 de 22 de maio de 2026, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de engenharia civil, para execução da reforma da cobertura na sede da Câmara Municipal de Resende-RJ**, Estado do Rio de Janeiro, localizado na Praça Doutor Oliveira Botelho, n° 262, bairro Centro, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.511-120 para atender à demanda da Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, durante o prazo de vigência contratual, conforme as especificações descritas no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato, para o item, estará adstrito à conclusão do objeto contratado, o qual foi estimado de 120 (cento) dias, contados a partir contados de XX/XX/2026, incluindo neste período o prazo para mobilização da empresa e reunião inicial entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do artigo 111 da Lei 14.1333/2021, o prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que observados os seguintes requisitos:

a) requerimento formal do contratado indicando os motivos e justificativas para a prorrogação;
b) juntada de relatório pela equipe de fiscalização que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente e que a não conclusão não decorre de culpa do contratado;
c) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
d) ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que mantém interesse na realização do serviço, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do que estabelece o art. 122 da Lei Federal nº 14133/2021, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). A subcontratação na proporção descrita considera o fato de que o objeto licitado possui uma parcela de etapas e serviços especializados, os quais podem fugir à expertise da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços.

Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

PARÁGRAFO QUARTO – As notas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – As parcelas de maior relevância técnica não poderão ser subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R$ XXXX (XXXX)**, devendo o pagamento ser realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da nota fiscal, pela Câmara Municipal de Resende/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal, pela Câmara Municipal de Resende/RJ, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado e em estrita conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO QUINTO - O FORNECEDOR deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, conforme o Protocolo

ICMS nº 42/2009.

PARÁGRAFO SEXTO - A CMR/RJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Do montante devido a CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base nas tabelas EMOP e SINAPI datadas de 30/03/2026 Reforma do telhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, após protocolo do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), calculado e divulgado mensalmente pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTA - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMA - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
VI) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
i) Cientificar a Divisão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado em 30 dias, a partir da entrega pela contratada da documentação apta a comprovar eventual desequilíbrio.
l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
o) Além das obrigações previstas no item 16 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
II - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.

137, II);

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

IX - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXII - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

XXIII - Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXIV - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

XXV - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXVI - Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XXVII - Além das obrigações previstas no item 15 do Projeto Básico (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato caberá a servidora HELENICE BARRETO, a Fiscalização Administrativa do Contrato RENATA APARECIDA DO VALE, Secretaria Geral Administrativa da CMR/RJ, e ao ADRIANO LARANJO MARQUES, fiscal técnico, aos quais a CONTRATADA deverá apresentar-se

imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornece todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Municipal nº 3.319, de 2017, se procederá à fiscalização do regime de cotas, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Deverão ser observados ainda, o item 14 do Projeto Básico e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer Nota fiscal, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
d) violação do direito de propriedade industrial;
e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;

f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
g) esbulho possessório;
h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – Pela CONTRATADA:
a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
c) as consultas à Fiscalização;
d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – Pela Fiscalização:
a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações; g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MEDIÇÕES

A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela CMR/RJ,

justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade.

a) As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.
b) Nos projetos, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.
c) Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.
d) Para fins da medição dos serviços, em consonância com as alíneas a e b, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CMR/RJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As condições referentes as Medições estão previstas também no item 13 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

Exigir-se-á do licitante contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei 14.133 de 2021, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas. PARÁGRAFO QUINTO – A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO SEXTO – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Danos diretos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO NONO –Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não

caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – As condições referentes à garantia contratual estão previstas também no item 12 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa, na forma do previsto no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As condições referentes às Sanções e Penalidades estão previstas também no item 20 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A apuração das infrações às cláusulas do contrato e edital observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este parágrafo ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
I - a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021);

II - os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze)dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratante poderá ainda:
a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria;

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

Os recursos necessários para as contratações correrão por conta:

Órgão: 01.000
Unidade Orçamentária: 01.011.
Natureza da Despesa – NAD: 4.4.90.51.00
Programática: 1.122.30.1659
Nota de Empenho: xx de xx de xxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:
a) o Edital e todos os seus Anexos;

b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, dentro do prazo de 20 (vinte) dias. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial da CMR/RJ (BOCMR).

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende, Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, é assinada eletronicamente pelas partes.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE	CONTRATADO
[Nome da autoridade competente]	[Representante]
[Nome do cargo]	[Procurador/cargo]

PROCESSO N°: 232/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE-RJ.

ANEXO VIII-A
MATRIZ DE RISCOS

A reforma do telhado do prédio da Câmara Municipal de Resende, será contratada, mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

A Matriz de Risco é o instrumento que tem como objetivo definir as responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do contrato. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitiga-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.

A análise dos riscos associados a este contrato é realizada através da matriz de risco abaixo que tem comoobjetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco abaixo, as quais são:

Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.

Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA.

A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

MATRIZ DE RISCO				
TIPO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**MATERIALIZAÇÃO**	**MITIGAÇÃO**	**ALOCAÇÃO**
IDENTIFICAÇÃO DE FALHAS OU OMISSÕES EM QUALQUER DASPEÇAS, ORÇAMENTOS, PLANTAS, ESPECIFICAÇÕES OU MEMORIAIS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO, QUE SEJAM IRRELEVANTES (MENOR QUE 10% (DEZ PORCENTO) PARA ERROS	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PREVER, DENTRE AS CLÁUSULAS DO PROJETO BÁSICO, QUE TAIS CUSTOS SERÃO ABSORVIDOS PELA CONTRATADA. REVISÃO DOS PROJETOS E ORÇAMENTO, DE PREFERÊNCIA POR PROFISSIONAIS DIVERSOS DAQUELES RESPONSÁVEIS PELA SUA ELABORAÇÃO. CASO A CONTRATADA VENHA REQUERER TAIS VALORES, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVERÁSER NEGADA PELA FISCALIZAÇÃO.	CONTRATADA

UNITÁRIOS DE QUANTIDADE OU OMISSÕES E EMPREITADAS GLOBAIS).				
MUDANÇAS DE PROJETOS A PEDIDO DA ADMINISTRAÇÃO.	MUDANÇAS DE PROJETO POR SOLICITAÇÃO DO PODER PÚBLICO.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PREVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE GARANTA A REVISÃO DO CONTRATO VOLTADA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO NESTA HIPÓTESE	CONTRATANTE
MUDANÇAS DE PROJETOS POR INICIATIVA DACONTRATADA.	MUDANÇAS DE PROJETO POR INICIATIVA DO SETOR PRIVADO.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	DETERMINAÇÃO DE QUE CUSTOS ADICIONAIS DO PROJETO E DA OBRA RESULTANTES DA MUDANÇA CABEM AO PRIVADO.	CONTRATADA
GREVE.	GREVE DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	ALTERAÇÃO DOS PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS.	CONTRATADA
FALHAS, OMISSÕESOU DIVERGÊNCIAS NOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CONSTANTES EM QUAISQUER DAS PEÇAS, ORÇAMENTOS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAIS OU ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES QUE OCASIONE ERROS. NAS ESTIMATIVAS DE CUSTO DA OBRA.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS PARA OS SERVIÇOS. ALTERAÇÃO DA LUCRATIVIDADE PREVISTA.	A CONTRATADA DEVE-SE PLANEJAR PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZANDO UMAANÁLISE CRITERIOSA DE TODOSOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, ELABORANDO ORÇAMENTO PRÓPRIO E EXEQUÍVEL E ANALISANDO ATENTAMENTE TODO O OBJETO DO CONTRATO. AS MANIFESTAÇÕES E QUESTIONAMENTOS DEVERÃOSER FEITOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO	CONTRATADA
FALHA NA COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS	AUMENTO DE PRAZO E CUSTOS. REVISÃO DOSPROJETOS E PLANILHAS.	A LICITANTE DEVE ANALISAR TODOS OS PROJETOS E CHECAR TODAS AS INTERFERÊNCIAS “INLOCO”	CONTRATADA
EMBARGO OU INTERDIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ÓRGÃO PÚBICO/ FISCALIZAÇÃO.	PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR FALTADE CUMPRIMENTODE EXIGÊNCIAS LEGAIS (ALVARÁ, ART, NORMAS DE SEGURANÇA, ETC..)	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA DEVERÁ OBTER TODAS AS LICENÇAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS ASEREM REALIZADAS PERANTE AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS.	CONTRATADA
NÃO FORNECIMENTO PROVISÓRIO DE ÁGUA/ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE/DADOS,ETC...	SERVIÇOS PARALISADOS OU DEFICIENTES POR FALTA DE LIGAÇÃO (PROVISÓRIA) DE ÁGUA E/OU ENERGIA ELÉTRICA OU TELEFONE/DADOS, ETC...	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	A CONTRATADA DEVERÁ CONTRATAR, EM SEU NOME, OS REFERIDOS INSUMOS (DE FORMA PROVISÓRIA), NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.	CONTRATADA
FALTA DE QUALIFICAÇÃO DEPESSOAL.	CONTRATAÇÃO DEPESSOAL SEM A QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O SERVIÇO	RETRABALHOS; AUMENTO DE PRAZOS E CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO OU SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO	CONTRATADA
PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS POR AGENTES E/OU EVENTOS EXTERNOS.	EVENTOS DURANTE AOBRA QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU AUMENTEM SEUS CUSTOS.	AUMENTO DE PRAZO E CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME 24H.CONTRATAÇÃO DE SEGURO. RISCO DE ENGENHARIA OU OUTROS COM COBERTURA ACESSÓRIA ESPECÍFICA. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE E OBSERVAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA.	CONTRATADA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE ABAIXODA ESPECIFICADA NA CONTRATAÇÃO E/OU EM DESACORDO COM NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.	ATRASOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DECORRENTES DA NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DE SERVIÇOS	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO	CONTRATADA
ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, REGULAMENTOS E NORMAS QUE CAUSEM ALTERAÇÕES NO PROJETO INICIALMENTE CONTRATADO.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	ALTERAÇÃO DE CUSTOS. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. ALTERAÇÃO DE PRAZOS. EVENTUAL PARALISAÇÃO DO CONTRATO.	NOVO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ADITIVO DE PRAZO E/OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE DE REVISÃO CONTRATUAL MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	CONTRATADA
CLIMA / CHUVAS E DRENAGEM.	RISCO DE OCORRÊNCIA DE EVENTOS DURANTE A CONSTRUÇÃO QUE IMPEÇAM O CUMPRIMENTO DO PRAZO OU QUE AUMENTEM OSCUSTOS.	ATRASO NO INÍCIO DAS OBRAS. ATRASO NO CRONOGRAMA. VARIAÇÃO DOS CUSTOS.	CONTRATADA DEVERÁ PROPOR À CONTRATANTE PLANO DE ATAQUE DA OBRA. CONTRATAÇÃO DE SEGURO.	CONTRATADA
AUMENTO NOS CUSTOS DE QUAISQUER DOS INSUMOS QUE COMPÕEM A EXECUÇÃO DA OBRA, NÃO DECORRENTES DE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS OUPOLÍTICAS PÚBLICAS, ENSEJANDO AUMENTOS DE CUSTOS SUPERIORES AOS ÍNDICES DE REAJUSTE CONTRATUAL.	AUMENTO DE CUSTOS	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	VERIFICAÇÃO DOS RISCOS ECONÔMICOS INERENTES AO CONTRATO	CONTRATADA
PREJUÍZOS DECORRENTES DE INCÊNDIOS, ALAGAMENTOS DAOBRA OU OUTROS DECORRENTES DE FENÔMENOS CLIMÁTICOS.	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	ATRASOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO.	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	CONTRATADA
AUMENTOS DESPROPORCIONAIS DE CUSTO DE INSUMOS.	AUMENTO DE CUSTOS	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO APLICADO SOMENTE EM SERVIÇOS DE MATERIALIDADE RELEVANTE NA CURVA ABC DO EMPREENDIMENTO INCORRERÃO COMO TARJA DE "ERRO RELEVANTE" (MAIOR QUE10% PARA ERROS UNITÁRIOS DE QUANTIDADE OU OMISSÕES E EMPREITADAS GLOBAIS).	CONTRATANTE, NA HIPÓTESE DE INEQUÍVOCA ANOMALIA DE MERCADO, A QUAL SERIA IMPOSSÍVEL DE PREVER OU, SE PREVISÍVEL, QUANTIFICAR

				SEUS REAIS IMPACTOS.
INFLAÇÃO/FLUTUAÇÃO DE CÂMBIO AUMENTODE INSUMOS DESPROPORCIONAIS.	DIMINUIÇÃO DA LUCRATIVIDADE, PERDA DA PERFORMANCE DO FLUXO DE CAIXA.	AUMENTO DO CUSTO. A FLUTUAÇÃO DO CÂMBIO, NO CASO DE INSUMOS, AUMENTO DO PREÇO DESARRAZOADO DOINSUMO PODEM GERAR REEQUILÍBRIO, DESDE QUE ATESTADO POR MEIO DE NOTAS FISCAIS, ANÁLISE QUE ENGLOBARÁ O CONTRATO COMO UM TODO.	REAJUSTAMENTO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO	CONTRATANTE
MEDIÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, EXATAMENTE NA DATA DE ANIVERSÁRIO DO CONTRATO.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR REAJUSTADO	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTES PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	IDENTIFICAR, DENTRO DO MÊS DE REFERÊNCIA DA MEDIÇÃO,OS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS ANTES DO PRAZO DE REAJUSTAMENTO, DISTINGUINDO-OS DAQUELES QUE, SENDO REALIZADOS A PARTIR DESTA DATA, SOFRERÃOREAJUSTE DE PREÇOS.	CONTRATADA
REAJUSTE ANUAL COM SERVIÇOS EXECUTADOS E NÃO MEDIDOS.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR REAJUSTADO	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	NÃO SE PODE ADMITIR A EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS EXECUTADOS E NÃO MEDIDOS.ISSO PORQUE, A EMISSÃO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO OCORRERIA POSTERIORMENTE ÀDATA-BASE DO REAJUSTE, E CONSEQUENTEMENTE, OS SERVIÇOS MEDIDOS QUE FORAM EXECUTADOS NA VIGÊNCIA DOS PREÇOS ORIGINAIS RECEBERIA, INDEVIDAMENTE, A INCIDÊNCIA DO REAJUSTE. NA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DEVEM SER APRESENTADOS OS DEVIDOS DEMONSTRATIVOS, JUNTANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO AO PROCESSO.	CONTRATADA
REAJUSTAMENTO PARA NOVOS SERVIÇOS INCLUÍDOS NO DECORRER DAVIGÊNCIA DO CONTRATO.	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR REAJUSTADO	ALTERAÇÃO DOS CUSTOS E/OU PRAZOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PARA NOVOS SERVIÇOS DEVE-SE BUSCAR, NOS SISTEMAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS DE CUSTOS, A MESMA DATA-BASEDO CONTRATO. NÃO HAVENDO ESTA POSSIBILIDADE, MAS ENCONTRANDO EM DATA-BASE DIVERSA DO ADOTADO, DEVE- SE FAZER A DEflAÇÃO ATÉ A DATA-BASE CONTRATUAL. ENTRETANTO, NOS CASOS EM QUE O NOVO SERVIÇO NÃO ESTIVER CONTEMPLADO NOSSISTEMAS REFERENCIAIS DE CUSTOS, EXIGINDO QUE OS PREÇOS DOS NOVOS SERVIÇOS SEJAM OBTIDOS DIRETAMENTEPOR MEIO DE PESQUISA DE MERCADO, REALIZADA EM DATADIFERENTE DA DATA-BASE DO REAJUSTE, RECOMENDA-SE RETROAGIR O PREÇO DO NOVO SERVIÇO PARA A DATA-BASE DO CONTRATO, PELO MESMOÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL NO PERÍODO DA PESQUISA DE PREÇOS. NA FORMALIZAÇÃO DO REAJUSTE DEVEM SER APRESENTADOS OS DEVIDOS DEMONSTRATIVOS, JUNTANDO A MEMÓRIA DE CÁLCULO AO PROCESSO.	CONTRATADA
ACESSO AO LOCAL DA OBRA.	ATRASO NA LIBERAÇÃO DO LOCALDA OBRA POR FATOS NÃO	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.	PREVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE GARANTA A REVISÃO DO CONTRATO VOLTADA À MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO NESTA HIPÓTESE	CONTRATANTE

	IMPUTÁVEIS AO PRIVADO.			
ROUBOS OU FURTOS NO LOCAL DA OBRA	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SEGURANÇA INADEQUADA DO CANTEIRO DO OBRAS.	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	CONTRATADA
RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS POR TRABALHADORES E/OU TERCEIRIZADOS DA CONTRATADA EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS.	AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS	CONTRATADA
ERROS ESSENCIAIS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA.	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, ENSEJANDODEMOLIÇÃO E RETRABALHOS.	RETRABALHOS AUMENTO DOS CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, DENTRO DO LIMITE PERMITIDO	CONTRATADA
ACIDENTES NA OBRA.	ACIDENTES CAUSADOS POR QUEDA DE OBJETOS OU DE TRABALHADORES NA OBRA OU DESMORONAMENTO DAS ESTRUTURAS DA OBRA.	PARALISAÇÃO DAS OBRAS; AUMENTO DE PRAZOS E CUSTOS INICIALMENTE PREVISTOS; NECESSIDADE DE REPOR OS SERVIÇOS, MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS DANIFICADOS.	CUMPRIMENTO DAS NORMASDE SEGURANÇA DO TRABALHO	CONTRATADA
FALHAS DE GERENCIAMENTO.	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO INADEQUADA DACONSTRUÇÃO.	AUMENTO DOS CUSTOS OU DESCUMPRIMENTODOS PRAZOS CONTRATUAIS.	PREVISÃO CONTRATUAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃOTÉCNICA NA CONTRATAÇÃO.	CONTRATADA
LIQUIDEZ	RESTRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E/OU FINANCEIRADO ÓRGÃO CONTRATANTE.	ATRASO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS; POSSÍVEL INADIMPLÊNCIA NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MEDIDOS	ADEQUADA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO	CONTRATANTE

Resende, 22 de julho de 2026.

RAQUEL DA SILVA CARVALHO
Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações
Mat.: 674